



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	10
Sec. de Estado da Administração.....	11
Secretaria do Estado de Saúde.....	11
Secretaria de Estado de Educação.....	13
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	13
Sec. de Est. Adm. Penitenciária.....	13
Defensoria Pública	14
Secretaria de Estado de Finanças.....	15
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	17
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	14
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental. Ministério Público.....	17
Tribunal de Contas.....	17
Assembleia Legislativa.....	32
Prefeitura Municipal da Capital.....	32
Prefeituras Municipais do Interior	32
Cameras Municipais do Interior.....	36
Institutos Municipais.....	36
Ineditoriais.....	36

GOVERNADORIA

DECRETO N. 13377, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pelo Edital n. 197/GDRH/SEAD, de 28 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado n. 543, de 28 de junho de 2006, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 355, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 544, de 29 de junho de 2006, conforme Ofício n. 2743/GAB/GGRH/SESAU, de 24 de setembro de 2007, considerando o previsto no item 1.5, do Edital n. 063/GDRH/SEAD, de 16 de março de 2006, o disposto no Ofício n. 2321/GGRH/GAB/SEAD, datado em 14 de agosto de 2007, Ofício n. 3513/GGRH/GAB/SESAU, de 3 de dezembro de 2007 e no Parecer n. 523/PCDS/PGE/2007, datado em 21 de novembro de 2007, e ainda o Edital n. 337, de 23 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público, constantes do Anexo Único deste Decreto, para ocuparem cargos efetivos da Secretaria de Estado da Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei n. 1.067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 297, de 13 de abril de 2004, tendo sido substituídos os seus anexos I e II, pela Lei Complementar n. 355, de 29 de junho de 2006.

Art. 2º No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes

III - original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);

V - original e duas fotocópias Cadastro de Pessoa Física - CPF (autenticadas em cartório);

VI - original e uma fotocópia do Título de Eleitor;

VII - original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

VIII - original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado);

IX - uma fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou de isento;

X - original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;

XI - duas originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato (com firma reconhecida);

XII - original e duas fotocópias do Diploma que comprove a escolaridade e a habilitação exigida para o ingresso no cargo (autenticadas em cartório);

XIII - original e duas fotocópias do Registro Profissional do Conselho equivalente; (autenticadas em cartório);

XIV - original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XV - original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XVI - original da Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD;

XVII - original e uma fotocópia da Carteira de

Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVIII - original e uma fotocópia do comprovante de residência;

XIX - duas fotografias 3x4;

XX - original e duas fotocópias da Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "C", para os candidatos nomeados para o cargo de Motorista (autenticadas em cartório);

XXI - originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XXII - uma original da certidão negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;

XXIII - duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte-sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; (autenticadas em cartório);

XXIV - duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (autenticadas em cartório).

Art. 3º A posse dos candidatos constantes do Anexo Único a este Decreto, efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, e, dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

Cargo: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Distrito: EXTREMA - RO
INSC. CANDIDATO CLASS
255.751-7 RICARDO DA SILVA DUTRA 14º
152.486-0 SILVIO PEREIRA PIMENTEL NETO 15º
154.403-9 NAILA SANTANA DE ARAUJO 16º

Cargo: MOTORISTA
Distrito: EXTREMA - RO
INSC. CANDIDATO CLASS
251.285-8 WAGNER WASZUK BORGES 3º
159.789-2 TARCIO PEREIRA PIMENTEL 4º

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
Distrito: EXTREMA - RO
INSC. CANDIDATO CLASS
254.444-0 ORLEANS RODRIGUES FRANÇA 14º
254.159-9 FRANCILENE GOMES ESTEVO 15º
158.670-0 MARTA VIEIRA DA COSTA FERREIRA 16º

DECRETO Nº 13397, DE 7 DE JANEIRO DE 2008.

Promove Praça na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 27, do Regulamento da Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990, e

Considerando o constante nos Autos da Sindicância Regular, procedida pelo Conselho Especial, nomeado através da Portaria nº 19/DP-5, de 28 de maio de 2007, referente ao ato praticado pelo PM RE 06377-7 JOÃO FERREIRA MARINCK;

Considerando deliberação pela Comissão de Promoção de Praça PM, conforme consta na Ata nº 04/CPP PM/2007, a qual decidiu por unanimidade que a ação foi resultante da atuação encorajada e destemida do Policial Militar, tendo ultrapassado os limites normais do cumprimento do dever, atendendo o previsto no artigo 7º, do Regulamento de Promoção de Praças PM,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, à graduação de Cabo PM, pelo critério de bravura, o **PM RE 06377-7 JOÃO FERREIRA MARINCK**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de dezembro de 2007.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral Polícia Militar do Estado de Rondônia

DECRETO Nº 13398, DE 7 DE JANEIRO DE 2008.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 79, combinado com o inciso I, do § 2º do artigo 24, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, o **CAP PM RE 04708-4 EDILSON CRISPIN DIAS**, por passar a exercer função de natureza policial militar, junto a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

DECRETO Nº 13399, DE 7 DE JANEIRO DE 2008.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 79, combinado com o inciso IV, do artigo 24, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, o **MAJ PM RE 06002-4 ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**, por passar a exercer função policial militar como Assessor Militar, junto a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

DECRETO Nº 13400, DE 7 DE JANEIRO DE 2008.

Designa servidores da Secretaria de Estado da Saúde, para atuarem como pregoeiros, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, que "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 12205, de 30 de maio de 2006, que "Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências"; e

Considerando o Decreto nº 12234, de 13 de junho de 2006, que "Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para atuar como pregoeiro e respectivos membros, os servidores da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, a seguir relacionados:

I – Pregoeiro:

a) ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO;

II – Membros:

a) VLADIMIR EICH DA SILVA;

b) DANIEL ALVES THOMAZ MARTINS; e

c) YULLI CRISTIANO MURER.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 12358, de 1º de agosto de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 2 de janeiro de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

=====

DESIGNAR, o servidor NADELSON DE CARVALHO, Matrícula nº 300068075, para responder como Secretário de Estado da Administração, em virtude do afastamento do titular VALDIR ALVES DA SILVA, Matrícula nº 300044845, no período de 2.1.2008 a 13.1.2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de janeiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 229/GAB/CGE
Porto Velho, 12 de dezembro de 2007.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000, nos termos do artigo 71, inciso VI da Constituição do Estado, c/c os §§ 1º e 2º do artigo 47 da Lei Complementar n. 224/2000, e considerando o contido na Portaria n. 014/GAB/CGE, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Luis Antônio Soares da Silva, Gerente de Controle da Administração Direta, matrícula n. 300058730, para responder pela Controladoria Geral do Estado, no período de 01.01 a 30.01.2008, em virtude de gozo de férias do Titular da Pasta.

Charles Adriano Schappo
Controlador Geral do Estado

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Portaria nº 230/GAB/CGE
Porto Velho, 12 de dezembro de 2007.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Aparecida Daves de M. Bregense, Auxiliar em Atividades Administrativas, cadastro n.300044148, para responder pela Gerência de Controle da Administração Direta, no período de 01.01 a 30.01.2008, em virtude do titular do cargo, no período citado, estar respondendo pela Controladoria Geral do Estado.

Charles Adriano Schappo
Controlador Geral do Estado

Publique-se Registre-se Cumpra-se

SUPEL**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS 009/2007/CEL/SUPEL/RO
PROC. ADMINIST. Nº: 1421.000930-00/2007
ÓRGÃO INTERESSADO: DEOSP/RO
OBJETO: Locação de Software de Gestão de Obras, emissão de controle do CRO (Certificado de Registro de Obras).

A Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 13.272, de 21 de Novembro de 2007, torna público aos interessados, e em especial as empresas que retiraram o Edital, que o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO, solicitou a suspensão e a devolução do processo para averiguar possíveis irregularidades que foram questionadas junto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Diante do fato, a Comissão Especial de Licitações decidiu suspender “sine die” o certame licitatório. Dê ciência aos interessados e Publique-se pelos meios admitidos em lei.

Porto Velho/RO, 07 de Janeiro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Presidente da CEL/SUPEL

FABÍOLA RAMOS DA SILVA
Membro

GRAZIELAG. KETES
Membro

FASER**EXTRATO DO CONVÊNIO 011/FASER/07**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00474-00/2007.

CONVÊNIO: 058/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Jarú, **CNPJ:** 01.587.887/0001-29, representado pelo seu Presidente Senhor Reginaldo Rutmann, CPF 595.606.732-20 e RG 564.459 – SSP/RO

DO OBJETO: Projeto: “RODA MOINHO”.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais), para originar e dar execução ao Projeto “RODA MOINHO”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de

dotação consignada no Programa/Atividade 08243124026510000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 33.40.41 e Nota de Empenho nº. 00145 de 28.12.2007

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 12 (doze) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 022/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00505-00/2007.

CONVÊNIO: 022/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENENTE: Associação Cristo é a Salvação **CNPJ:** 05.396.913/0001-92, representado pelo seu Vice - Presidente o Senhor Teobaldo Bulin, CPF: 096.976.167-67, RG 194.429 SSP/ES.

DO OBJETO: Projeto: “FOLHA VERDE”.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para originar e dar execução ao Projeto “FOLHA VERDE”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 08244122326480000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº. 00845 de 14.11.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 03 (três) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 023/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00559-00/2007.

CONVÊNIO: 023/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENENTE: Companhia de Integração Social Educacional e Ambiental de Rondônia – CISEARON, **CNPJ:** 05.847.885/0001-82, representada pela sua Presidente a Senhora Sandra Márcia Rodrigues Bucarh, CPF: 326.815.772-68.

DO OBJETO: Projeto: “CAPACITAR”

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) para originar e dar execução ao Projeto “CAPACITAR”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 08244122326480000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 33.50.41 e Nota de Empenho nº. 00921 de 14.12.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 06 (seis) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 024/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00562-00/2007.

CONVÊNIO: 024/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 63.762.777/0001-03

CONVENENTE: Companhia de Integração social, Educacional e Ambiental de Rondônia - Cisearon, **CNPJ** 05.847.885/0001-82, representada pela sua Presidente, a Senhora SANDRA MÁRCIA RODRIGUES BUCATTH, CPF 326.815 772-68 e RG 386.330, SSP/RO

DO OBJETO: Aquisição de material permanente, visando atender de forma eficaz e implantação de novos programas..

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para originar e dar execução ao Projeto “Aquisição de Material Permanente”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 0824412232648, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº 00865 de 23.11.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 3 (três) meses após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 026/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00564-00/2007.

CONVÊNIO: 026/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 63.762.777/0001-03

CONVENENTE: Associação dos Aposentados, pensionistas, Idosos e Portadores de Deficiência de Cacoal, **CNPJ** 63.610.612/0001-16, representado pela sua Presidente, a Senhora EUCINA POGGIAN PERONE, CPF 139.594.842-91 e RG 177.487, SSP/RO

DO OBJETO: Aquisição de um veículo, visando atender de forma eficaz e implantação de novos programas..

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para originar e dar execução ao Projeto “Aquisição de Veículos”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade

0824412232648, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº 00865 de 23.11.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 3 (três) meses após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 028/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00656-00/2007.

CONVÊNIO: 028 /FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Convenção Estadual Dos Ministros Das Assembléias De Deus do Estado de Rondônia CNPJ 15.862.741/0001-59, representado pelo seu Presidente, o Senhor NELSON LUCHTENBERG CPF 078.899.502-25 e RG 000653252, SS/ RO

DO OBJETO: Cobertura em Estrutura Metálica, no Barracão dos Eventos Sociais CEMADERON, proporcionando assim um atendimento com qualidade aos jovens e adultos nos seus eventos sociais.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para originar e dar execução ao Projeto "Cobertura em Estrutura Metálica, no Barracão dos Eventos Sociais CEMADERON", conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 0824412232648, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº 00603 de 14.11.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 2 (dois) meses após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 030/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00563-00/2007.

CONVÊNIO: 030/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Associação Beneficente dos Idosos de Cacoal - ABIC, CNPJ: 63.790.000/0001-52, representado pelo seu Presidente o Senhor José Victor da Silva, CPF:529.920.208-34, RG 115.471/SSP/SP

DO OBJETO: Projeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO A IDOSOS"

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para originar e dar execução ao Projeto "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO A IDOSOS",

conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 08244122326480000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº. 00846 de 14.11.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 03 (três) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 031/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00567-00/2007.

CONVÊNIO: 031 /FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Congregação Evangélica Luterana da Paz, CNPJ: 63.7898.697/0001-41, representado pelo seu Presidente, o Senhor ISAIAS MAAS, CPF 294.640.482-04 e RG 286.095, SS/ RO

DO OBJETO: Projeto: Projeto de Aquisição de um Veículo para Atividades da Congregação Ev. Luterana da Paz.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), para aquisição de veículo, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 0824412232648, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº 00625 de 14.11.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 1 (Um) mes após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 032/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00641-00/2007.

CONVÊNIO: 032/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Comunidade Terapêutica Nova Vida, CNPJ 05.847.885/0001-82, representado pelo seu Presidente, o Senhor MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA SOBRINHO, CPF 203.285.402-34 e RG 165.360, SSP/RO

DO OBJETO: Projeto: Comunidade Terapêutica Nova Vida É Preciso Crescer Para Vencer.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 8.586,00 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais), para originar e dar execução ao Projeto "É Preciso Crescer e Vencer", conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado,

independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 0824412232648, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº 00606 de 14.11.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 2 (dois) meses após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 033/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00645-00/2007.

CONVÊNIO: 033 /FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Associação Beneficente dos Deficientes físicos – ASDEFIV, CNPJ 15.893.548/0001-85, representado pelo seu Presidente, o Senhor ARI DIAS REZINO, CPF 241.990.012-04 e RG 291.754, SS/ RO

DO OBJETO: Projeto: Aquisição de material permanente, para maior agilidade no atendimento aos portadores de deficiência física

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 8.586,00 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais), para originar e dar execução ao Projeto "Aquisição de Equipamentos Permanente", conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 0824412232648, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº 00844 de 14.11.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 03 (Três) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 035/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00654-00/2007.

CONVÊNIO: 064/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Associação Beneficente e Casa de Apoio Caridade e Fé, CNPJ: 05.746.046/0001-59, representada pela sua Presidente a Senhora Dalva Cristo Lima, CPF:093.337.238-89 e RG: 000869693 SSP/RO

DO OBJETO: Projeto: "ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES".

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 8.960,00 (Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais) para originar e dar execução ao Projeto "ATENDIMENTO AS PESSOAS CARENTES",

conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 08244122326480000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 33.50.43 e Nota de Empenho nº. 00148 de 28.12.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 02 (dois) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 037/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00613-00/2007.

CONVÊNIO: 037/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia. **CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, CNPJ: 04.394.235/0001-66, representado pelo seu Presidente o Senhor Fernando da Silva Azevedo, CPF: 420.266.282-20, RG 464.988/SSP/RO

DO OBJETO: Projeto: “AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS NO CERNIC”

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para originar e dar execução ao Projeto “AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS NO CERNIC”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 08244122326480000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº. 00867 de 23.11.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 03 (três) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 038/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00558-00/2007.

CONVÊNIO: 038/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia. **CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Associação Beneficente Gideões, CNPJ 07.246.975/0001-43, representado pelo seu Presidente, o Senhor GILMAR GONÇALVES BRITO, CPF 033.449.777-92 e RG 09911094-2, SS/ RJ

DO OBJETO: Construção da Sede da Associação, localizado na Rua Presbitério José Viana de Souza, zona Urbana no Município de São Miguel do Guapor, facilitando assim o atendimento de seus objetivos estabelecidos em seus estatutos.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para originar e

dar execução ao Projeto “Construção de Imóveis”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 0824412232648, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº 00603 de 14.11.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 3 (três) meses após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 039/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00565-00/2007.

CONVÊNIO: 039/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia. **CNPJ:** 63.762.777/0001-03

CONVENIENTE: Fundação Vida Nova, CNPJ 63.610.497/0001-80, representado pelo seu Presidente, o Senhor MAGNO ROSA PIRES, CPF 409.168.801-5 e RG 1704718, SSP/RO

DO OBJETO: Dotar a Entidade de um veículo, visando atender de forma eficaz seus dependentes de SPA.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para originar e dar execução ao Projeto “Aquisição de Veículos”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 0824412232648, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº 00604 de 14.11.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 3 (três) meses após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 044/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00677-00/2007.

CONVÊNIO: 044 /FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia. **CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Sociedade Eunice Weaver de Rondônia, CNPJ: 05.653.837/0001-53, representado pelo seu Presidente Senhor Nadir Ivo Albuquerque, CPF 220.273782-00 e RG 6685 – SSP/RO

DO OBJETO: Projeto: Reforma e Ampliação

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para originar e dar execução ao Projeto “Reforma e Ampliação”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de

dotação consignada no Programa/Atividade 0824412232648, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 33.50.42 e Nota de Empenho nº. 00947 de 15.12.2007

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 03 (três) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da SEAS

EXTRATO DO CONVÊNIO 046/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00516-00/2007.

CONVÊNIO: 046/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia. **CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Fundação JI-CRED, CNPJ: 05.866.460/0001-10, representado pelo seu Presidente o Senhor Elton Pereira de Oliveira, CPF 190.928.572-20.

DO OBJETO: Projeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA”.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para originar e dar execução ao Projeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 08244122326480000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº. 00946 de 15.12.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 01 (Um) mes, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 047/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00687-00/2007.

CONVÊNIO: 047 /FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia. **CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Convenção Estadual Dos Ministros Das Assembleias De Deus do Estado de Rondônia CNPJ 15.862.741/0001-59, representado pelo seu Presidente, o Senhor NELSON LUCHTENBERG CPF 078.899.502-25 e RG 000653252, SS/ RO

DO OBJETO: Projeto: 3º UFAJIPA- Congresso Da União Feminina das Assembleias de Deus de Ji-Paraná, proporcionando a cobertura de despesas relativas ao congresso feminino.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para originar e dar execução ao Projeto “3º UFAJIPA- Congresso Da União Feminina das Assembleias de Deus de Ji-Paraná”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 0824412232648, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 33.50.41 e Nota de Empenho nº 00625 de 28.11.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 1 (Um) mês após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 050/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00688-00/2007.

CONVÊNIO: 050/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Associação Casa Família Rosetta, CNPJ: 63.762.553/0001-00, representado pelo seu Vice- Presidente o Senhor Emilio La Noce, CPF 044.768.242-34.

DO OBJETO: Projeto: “ Recuperação e Reinserção Social de Adolescentes e Jovens Dependentes de Substâncias Psio - Ativas”

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) para originar e dar execução ao Projeto ““ Recuperação e Reinserção Social de Adolescentes e Jovens Dependentes de Substâncias Psio - Ativas”

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 08244122326480000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 33.50.41 e Nota de Empenho nº. 00978 de 19.12.2007

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 12 (doze) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 051/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00693-00/2007.

CONVÊNIO: 051/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 63.762.777/0001-03

CONVENIENTE: Comunidade Terapêutica Nova Aliança CNPJ05.847.885/0001-82, representado pelo seu Presidente, a Senhor MARCOS ANTÔNIO DUARTE, CPF 497.660.312-15 e RG 510.203 , SSP/RO

DO OBJETO: Aquisição de um veículo automotor, categoria utilitário, para auxiliar nos trabalhos da entidade.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para originar e dar execução ao Projeto “Aquisição de Veículo Automotor – Categoria Utilitário” , conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado , independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 0824412232648, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº 00694 de 15.12.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 2 (dois) meses após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 052/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00725-00/2007.

CONVÊNIO: 052 /FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Lar do Idoso Aurélio Bernadi, CNPJ: 05.206.372/0001-92, representado pelo seu Presidente o Senhor LUIZ BERNADI, CPF 021.696.142/49 e RG 63.040, SSP/ RO

DO OBJETO: Projeto: Ampliação Da Construção Do Lar Do Idoso Aurélio Bernadi .

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 185.395,24(Cento Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), para originar e dar execução ao Projeto “Ampliação Da Construção Do Lar Do Idoso Aurélio Bernadi”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado , independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 0824412232648, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº. 00984 de 21.12.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 06 (Mes) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 053/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00724-00/2007.

CONVÊNIO: 053/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia Legal - ASDEFAL, CNPJ: 22.859.177/0001-80, representado pelo seu Presidente o Senhor Ezequiel Borges dos Santos, CPF 498.600.972-91, RG: 617.543 SSP/RO.

DO OBJETO: Projeto: “COMPENSANDO AS DIFERENÇAS” **DO VALOR:** para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para originar e dar execução ao Projeto “COMPENSANDO AS DIFERENÇAS”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de

dotação consignada no Programa/Atividade 08244122326480000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº. .

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 03 (três) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 054/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00726-00/2007.

CONVÊNIO: 054 /FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus - CARVI, CNPJ: 02.755.093/0001-90, representado pelo seu Presidente Senhor Walquer Jarbas dos Santos, CPF 578.840.059-72 e RG 4.160.079-9– SSP/PR

DO OBJETO: Projeto: “Mão Amiga Estendendo a Mão a Quem Precisa”. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente .

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para originar e dar execução ao Projeto “Mão Amiga Estendendo a Mão a Quem Precisa”. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado , independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 0824412232648, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº. 00975 de 19.12.2007

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 02 (dois) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 057/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00628-00/2007.

CONVÊNIO: 057/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Cerejeiras, CNPJ: 05.914.925/0001-07, representado pelo seu Prefeito Kleber Calixto de Souza, CPF 389.967.822-20 e RG 427.694 – SSP/RO

DO OBJETO: Projeto: “RESGATANDO JOVENS”

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$11.204,60 (Onze Mil Duzentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos) para originar e dar execução ao Projeto “RESGATANDO JOVENS”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação , 6.778,00 (Seis mil Setecentos e Setenta

e Oito Reais) consignada no Programa/Atividade 08243124026510000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.40.41 e Nota de Empenho nº. 00100

de 19.12.2007 e 4.426,60(Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos), consignada no Programa/Atividade 08243124026510000, Nat. De Despesa 33.40.41 nota de Empenho nº 00101 de 19.12.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 12 (doze) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 058/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00720-00/2007.

CONVÊNIO: 058/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Centro de Recuperação Nova Aliança - CERNA, CNPJ: 63.761.241/0001-73, representado pelo seu Presidente Senhor Maria Gonçalves, CPF 161.697.432-04 e RG 273244-SSP/RO

DO OBJETO: Projeto: "ProgramaSentinela" Reforma e Ampliação do Refeitório da Entidade, visando melhorias no atendimento e na realização de cursos alimentares para as famílias dos atendimentos da entidade.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para originar e dar execução ao Projeto "Programa Sentinela" Reforma e Ampliação do Refeitório da Entidade, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 08243124026510000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 33.50.43 e Nota de Empenho nº. 00102 de 19.12.2007

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 04 (quatro) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 059/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00719-00/2007.

CONVÊNIO: 059 /FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Entidade de Obras Sociais da Paróquia São José, CNPJ: 22.821.474/0001-37, representado pelo seu Presidente, o Senhor Angel Manuel Martín Nieto, CPF 510.242.172-72 e RG V 185266 SE/DPMA/DPF

DO OBJETO: Projeto: Restauração Da Cobertura Da Quadra Esportiva da Fundação Pró-Menor de Ji-Paraná.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), para originar e dar execução ao Projeto "Restauração Da Cobertura Da Quadra Esportiva da Fundação Pró-Menor de Ji-Paraná", conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 0824412232648, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº2007NE00983

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 03 (três) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 060/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00728-00/2007.

CONVÊNIO: 060/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Associação Beneficente Lar Betel, CNPJ: 15.894355/0001-49, representado pelo seu Presidente o Senhor Jader Pereira Dias, CPF 996.5050.846-68 e RG M-6 399.291 SSP/RO.

DO OBJETO: Projeto: "RESGATANDO JOVENS"

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 6.778,00 (Seis Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais) para originar e dar execução ao Projeto "RESGATANDO JOVENS", conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 08244122326480000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº. 00987 de 21.12.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 03 (Três) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 061/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00730-00/2007.

CONVÊNIO: 061/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral de Rondônia – CADI -RO, CNPJ: 05.115.236/0001-97, representado pelo seu Presidente o Senhor José Ismael Cardoso, CPF 592.832.892-34.

DO OBJETO: Projeto: "SETENÇAS JUDICIAIS / PRECATÓRIOS" Dotar o CADI-RO à aquisição de um veículo para dar suporte nos serviços prestados

por esta instituição em seus diversos programas.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) para originar e dar execução ao Projeto "SETENÇAS JUDICIAIS / PRECATÓRIOS" Dotar o CADI-RO à aquisição de um veículo para dar suporte nos serviços prestados por esta instituição em seus diversos programas, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 08244122326480000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº. 00989 de 27.12.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 12 (doze) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 062/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00505-00/2007.

CONVÊNIO: 062/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Companhia de Integração Social Educacional e Ambiental de Rondônia – CISEARON CNPJ: 05.847.885/0001-82, representada pela sua Presidente a Senhora Sandra Márcia Rodrigues Bucarth, CPF: 326.815.772-68.

DO OBJETO: Projeto: Projeto Profissional do Futuro "CAPACITAÇÃO PROFISIONAL E GERAÇÃO DE RENDAS"

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 86.310,04 (Oitenta Seis Mil, Trezentos e Dez Reais e Quatro Centavos) para originar e dar execução ao Projeto Profissional do Futuro "CAPACITAÇÃO PROFISIONAL E GERAÇÃO DE RENDAS", conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 08244122326480000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 44.50.42 e Nota de Empenho nº. 00986 de 21.12.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 02 (dois) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 063/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00734-00/2007.

CONVÊNIO: 063/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.**CNPJ:** 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Companhia de Integração Social,

Educacional e Ambiental de Rondônia - CISEARON, CNPJ: 05.847.885/0001-82, representada pela sua Presidente a Senhora Sandra Márcia Rodrigues Bucarh, CPF 326.815.772-68 e RG 386.330 – SSP/RO

DO OBJETO: Projeto: “QUALIFICAR” Capacitar jovens e adultos (homens e mulheres) do município de Ariquemes e/ou municípios circunvizinhos visando a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho .

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 53.690,00 (Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Noventa Reais), para originar e dar execução ao Projeto “Qualificar” Capacitar jovens e adultos (homens e mulheres) do município de Ariquemes e/ou municípios circunvizinhos visando a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho , conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado , independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 08243124026510000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 33.50.43 e Nota de Empenho nº. 00102 de 19.12.2007

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 04 (quatro) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 064/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00735-00/2007.

CONVÊNIO: 064/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.CNPJ: 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Jaru, CNPJ: 04.279.238/0001-59, representado pelo seu Prefeito o Senhor Ulisses Borges de Oliveira, CPF: 108.144.185-20 e RG: 1034910 SSP/BA

DO OBJETO: Projeto: “RODA MOINHO”.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para originar e dar execução ao Projeto “RODA MOINHO”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado, independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 08244122326480000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 33.40.41 e Nota de Empenho nº. 00147 de 28.12.2007.

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 09 (nove) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 065/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00736-00/2007.

CONVÊNIO: 065/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do

Estado de Rondônia.CNPJ: 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: APAE DE ALTA FLORESTA, CNPJ: 05.976.299/0001-38 , representado pelo seu Presidente Senhor Themístocles Costa Neto, CPF 457.858.646-49 e RG 366.739 – SSP/RO

DO OBJETO: Projeto: “UMA CHANCE PARA O FUTURO”.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte Dois Mil Reais), para originar e dar execução ao Projeto “UMA CHANCE PARA O FUTURO”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado , independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 08244124128870000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 33.50.43 e Nota de Empenho nº. 00146 de 28.12.2007

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 12 (doze) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONVÊNIO 068/FASER/07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00739-00/2007.

CONVÊNIO: 068/FASER/07.

CONCEDENTE: O Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.CNPJ: 05.788.996/0001-65

CONVENIENTE: Associação Morada em Betel Para Todos, CNPJ: 07.630.030/0001-20, representada pela sua Presidente Senhora Iracy Barbosa Silva, CPF 162.273.522/0001-68 e RG 211.153 – SSP/RO

DO OBJETO: Projeto: “AÇÃO E CIDADANIA”.

DO VALOR: para execução do presente objeto serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para originar e dar execução ao Projeto “AÇÃO E CIDADANIA”, conforme dispostos no projeto e plano de trabalho apresentado , independentemente de transcrição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: à conta de dotação consignada no Programa/Atividade 08243124026510000, Fonte de Recurso 100000000, Natureza da Despesa 33.50.43 e Nota de Empenho nº. 00144 de 28.12.2007

DA VIGÊNCIA: o presente Instrumento Jurídico terá vigência de 12 (doze) meses, após a liberação do recurso (ALR). Findo este prazo, tem a Conveniente o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a prestação de contas, conforme preconiza a IN 01, de 15.01.97 – STN/MF.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DO CONTRATO 017/2007/FASER

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00188-00/2007

CONTRATO: 017/FASER/07

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.

CNPJ: 63762777/001-03

CONTRATADO: P. H – CONSTRUÇÕES LTDA/ Porto Velho/RO, CNPJ 03162293-0001/00.

DO OBJETO: o presente contrato tem por objeto a reforma do Centro Sócio Educativo Feminina, na

cidade de Porto Velho, conforme Planilha Orçamentária, acostada no processo nº. 01.1130.00188-00/2007.

DO VALOR: Para execução do presente objeto será destinado recursos financeiros no valor de R\$ 96.168,29 (Noventa e seis mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No programa de trabalho 0824312401266, fonte de recurso 100, natureza da despesa 449051.

DA VIGÊNCIA: O prazo previsto para a execução total dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura da Ordem de serviços.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DE CONTRATO 018/2007/FASER

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00000-00/2007

CONTRATO: 015/FASER/07

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.

CNPJ: 63.762.777/0001-03

CONTRATADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A-CERON-Porto Velho/RO, CNPJ 05.914.650/0001-66.

DO OBJETO: o presente contrato tem por objeto o fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações das unidades pertencentes ao grupo B, conforme Planilha Orçamentária, acostada no processo nº. 01.1130.00000-00/2007.

DO VALOR: Para execução do presente objeto será destinado recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No programa de trabalho 0812210152291, fonte de recurso 100, natureza da despesa 339039

DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência com início em 02-01-2007 e término em 31-12-2007.

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DE CONTRATO 019/2007/FASER

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00311-00/2007

CONTRATO: 019/FASER/07

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.

CNPJ: 63.762.777/0001-03

CONTRATADO: GUAPORÉ SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA /Porto Velho/ RO, CNPJ nº07177541-0001/39.

DO OBJETO: constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica de direito privado para execução dos serviços de reparo e manutenção no Centro Sócio Educativo Sentenciado na Rua Rio de Janeiro, conforme disposto no projeto básico, acostado ao Processo Administrativo nº. 01.1130.00311-00/2007.

DO VALOR: Para execução do presente objeto será destinado recursos financeiros no valor de R\$ 5.987,60 (Cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No programa de trabalho 0812210152291, fonte de recurso 100, natureza da despesa 339039.

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento Jurídico terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento de contrato.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DE CONTRATO 020/2007/FASER

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00433-00/2007

CONTRATO: 020//FASER/07

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.

CNPJ: 63.762.777/0001-03

CONTRATADO: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA /Porto Velho/RO, CNPJ 07.719.705/0001/02

DO OBJETO: constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica de direito privado para execução dos serviços de vigilância armada, conforme disposto no projeto básico, acostado ao Processo Administrativo nº. 01.1130.00433-00/2007.

DO VALOR: Para execução do presente objeto será destinado recursos financeiros no valor de R\$ 186.029,28 (Cento e oitenta e seis mil e vinte e nove e reais vinte e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No programa de trabalho 0812210152291, fonte de recurso 100, natureza da despesa 339039.

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento Jurídico terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da ordem de serviço..

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DE CONTRATO 029/2007/FASER

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00348-00/2007

CONTRATO: 029//FASER/07

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.

CNPJ: 63.762.777/0001-03

CONTRATADO: MULT TASK INFORMÁTICA LTDA-Porto Velho/RO, CNPJ 02.994.516/0001-24.

DO OBJETO: o presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada em elaborar e ministrar cursos de qualificação profissional, na área de pintura, para atender ao Projeto "Pintando e Criando Artes", de responsabilidade da Faser, conforme Planilha Orçamentária, acostada no processo nº. 01.1130.00348-00/2007.

DO VALOR: Para execução do presente objeto será destinado recursos financeiros no valor de R\$ 41.563,27 (Quarenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No programa de trabalho 2649, fonte de recurso 100, natureza da despesa 339039.

DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência é 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, do artigo 57 da Lei Federal 8.66/93..

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

EXTRATO DE CONTRATO 030/2007/FASER

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00442-00/2007

CONTRATO: 030//FASER/07

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.

CNPJ: 63762777/001-03

CONTRATADO: CONSTRUTORA NORTE SUL LTDA – S. L. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E COM E ALIMENTAÇÃO LTDA/Porto Velho/RO, CNPJ 04.118.411/0001-37.

DO OBJETO: o presente contrato tem por objeto a construção de alojamento de drenagem no Centro Sócio Educativo da Rio de Janeiro na cidade de Porto Velho, conforme Planilha Orçamentária, acostada no processo nº. 01.1130.00442-00/2007.

DO VALOR: Para execução do presente objeto será destinado recursos financeiros no valor de R\$ 348.990,92 (Trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No programa de trabalho 0824312401266, fonte de recurso 100, natureza da despesa 449051.

DA VIGÊNCIA: O prazo previsto para a execução total dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da assinatura da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado a requerimento do contratado, desde que requerido no prazo mínimo de 15 dias antes da data prevista para o término da obra.

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

CONTRATO DE CONTRATO 032/2007/FASER

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00586-00/2007

CONTRATO: 032//FASER/07

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.

CNPJ: 63.762.777/0001-03

CONTRATADO: EMPRESA AMBIENTAL COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA / Porto Velho/RO, CNPJ 15.833.551/0001-03

DO OBJETO: constitui objeto deste Contrato a locação de um veículo tipo caminhonete cabine dupla, traçada, ar condicionado, estofamento em tecido, com motorista, manutenção diária de combustível, todos os equipamentos de segurança, bem como documentação do veículo e do motorista conforme exigidos pelo Contran, para transportar técnicos da Coordenação Estadual do Programa Bolsa família nos 52 municípios do Estado de Rondônia, conforme disposto no projeto básico, acostado ao Processo Administrativo nº. 01.1130.00586-00/2007.

DO VALOR: Para execução do presente objeto será destinado recursos financeiros no valor de R\$ 30.518,00 (Trinta mil e quinhentos e dezoito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No programa de trabalho 2887, fonte de recurso 223, natureza da despesa 339039.

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento Jurídico terá vigência de 45 (quarenta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, do art. 57, Lei Federal nº.8.66/93..

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

CONTRATO DE CONTRATO 034/2007/FASER

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1130.00650-00/2007

CONTRATO: 034//FASER/07

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia.

CNPJ: 63.762.777/0001-03

CONTRATADO: EMPRESA NOSSA VIAGEM E TURISMO LTDA /Porto Velho/RO, CNPJ 34.750.455/0001-46

DO OBJETO: constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de 01 (hum) veículo tipo ônibus rodoviário convencional com ar condicionado, com motorista, para percorrer nos trechos Porto Velho-RO/Brasília-DF, para atender os Delegados eleitos para participarem do evento da VII CONFERÊNCIA Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme projeto básico acostado ao Processo Administrativo nº. 01.1130.00650-00/2007.

DO VALOR: Para execução do presente objeto será destinado recursos financeiros no valor de R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No programa de trabalho 2291, fonte de recurso 100, natureza da despesa 339039.

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento Jurídico terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, do art. 57, Lei Federal nº.8.66/93..

ASSINA:

IRANY FREIRE BENTO
Presidente da FASER

Sec. do Estado de Planejamento**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº 1301.00263-00/2007, que foi dispensada a licitação, objetivando a prestação de serviços de: Reparo no telhado do prédio da SEPLAN, parte elétrica e forra do Gabinete da SEPLAN, no valor de R\$ **7.287,00** (Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais), em favor da Empresa: **INFOTELE – INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, conforme Informação nº **051/GAB/SEPLAN**, acostado as Fls. 16/17 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 14 de Dezembro de 2007. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

João Carlos Gonçalves Ribeiro
Secretário/SEPLAN

PORTARIANº 084/GAB/SEPLAN
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Designar a servidora **BERNADETE ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 300043905, para responder pelo Cargo de Gerente Administrativa desta Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no período de: 01 a 30 de Janeiro de 2008.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

João Carlos Gonçalves Ribeiro
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral/SEPLAN

Sec. do Estado da Administração**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo n.º 1501/09293/2007.

RESOLVE:

Aposentar o funcionário **MAURÍCIO XAVIER DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Agente de Telecomunicações, Classe "Especial"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula n.º **300003039**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 4º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 12 de Dezembro de 2007, 119ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

IPERON

PORTARIA Nº 001/GARH/GAB/IPERON DE
08 DE JANEIRO DE 2008.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto 9874, de 20 de março de 2002 e considerando Memorando n.º 138/GARH/IPERON de 28/12/2007,

RESOLVE,

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o servidor: FRANCISCO FONTINELE ARAÚJO, matrícula 3000.31398, para SUBSTITUIR a servidora: MARIA DO ROZÁRIO SEZÁRIO MONTEIRO matrícula 3000.33977, na Chefia da Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento /GARH, no período de 01/01 a 30/01 de 2008, por motivo de gozo de férias da titular.

Art. 2.º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
CÉSAR LICÓRIO
Presidente/Iperon

Secretaria de Saúde

DATA: 03/01/2008.

PROCESSO: 1712-00076-00/2007.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) LABORATORIO ITAPUÁ O débito no valor total de

R\$ 11.779,67 (onze mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), referente SERVIÇOS LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2007.

Porto Velho, 03 de Janeiro de 2007

DATA: 26/12/2007.

PROCESSO: 1712-00024- 00/2007.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE. REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS.

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **ASSOC. BENEF. S. FAMÍLIA DE PORTO VELHO** Débito no valor total de R\$ 18.103,88 (DEZOITO MIL E CENTO E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **NOVEMBRO** DE 2007.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2007.

DATA: 28/12/2007.

PROCESSO: 1712-00061- 00/2007.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE. REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS..

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **SAMUEL CASTIEL JR.** Débito no valor total de R\$ 263.130,78 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **NOVEMBRO** DE 2007.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2007.

DATA: 28/12/2008.

PROCESSO: 1712-00070- 00/2007.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE. REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS.

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAÚDE DA FAMÍLIA DE TEIXEIRÓPOLIS**. Débito no valor total de R\$ 3.200,01 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS E UM CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **NOVEMBRO** DE 2007.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2007.

DATA: 28/12/2007.

PROCESSO: 1712-0068- 00/2007.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE. REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATORIAIS..

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **ASSOC. BENEF. SAÚDE DA FAMÍLIA DE NOVA UNIÃO**. Débito no valor total de R\$ 7.945,35 (SETE MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **OUTUBRO e NOVEMBRO** DE 2007.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2007

DATA: 28/12/2007.

PROCESSO: 1712-00025- 00/2007.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE. REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS.

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **ASSOC. B.S.DA FAMÍLIA DE URUPÁ** débito no valor total de R\$ 2.244,71 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **NOVEMBRO** DE 2007.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2007.

DATA: 28/12/2007.

PROCESSO: 1712-00063- 00/2007.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE. REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS.

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **TABORDA E COSTA LTDA**. Débito no valor total de R\$ 8.306,32 (OITO MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **NOVEMBRO** DE 2007.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2007.

DATA: 26/12/2007.

PROCESSO: 1712-00022- 00/2007.

PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE. REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE ULTRASONOGRAFIA.

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em

conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) CLIMEGO-CLINICA MÉDICA ESP. EM GIN. E OBST. LTDA O débito no valor total de R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), referente a SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **NOVEMBRO** DE 2007.

Porto Velho, 26 de dezembro 2007.

DATA: 28/12/2007.

PROCESSO: 1712-00375-00/2007.

PROCEDÊNCIA: GRECS - GERENCIA DE REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS

INTERNAÇÃO HOSPITALAR

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) PRONTO MED SERVIÇOS HOSPITALARES O débito no valor total de R\$ 28.937,13 (Vinte e oito mil e novecentos e trinta e sete reais e treze centavos), referente SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de Novembro de 2007.

Porto Velho, 28 de Dezembro de 2007

DATA: 07/01/08.

PROCESSO: 1712-00073-00/2007.

PROCEDÊNCIA: GRECS - GERENCIA DE REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAÚDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE

EXAMES LABORATORIAIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) CID - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA o débito no valor total de R\$ 31.199,70 (Trinta e um mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos), referente SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO** de 2007

Porto Velho, 07 de JANEIRO de 2008.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 081/2007/CPL/SESAU**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado com reposição de peças por um período de 04 (quatro) meses, para atender os veículos que possuem ar condicionado pertencentes à frota da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de Empenho Estimativo., referente ao Processo Administrativo nº 01.1712.00437-00/2007, foi HOMOLOGADA e ADJUDICADA, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da proposta da seguinte empresa: MARIA A. NUNES ME, com o valor global estimativo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), perfazendo este o valor total do certame.

MILTON LUIZ MOREIRA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

PORTARIA Nº.1192 /GAB/SESAU

Porto Velho, 28 de dezembro de 2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo n.º 753/PRESIDÊNCIA/CES/RO, datado de 21 de dezembro de 2007, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

*Art. 1º. – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **WALDILÉIA SANTOS DA SILVA**, Secretária Executiva, Matrícula nº 300021970, lotada no Conselho Estadual de Saúde-CES/SESAU, no período de 01.01.08 a 30.01.08, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida 01.12.08 a 30.12.08.*

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA

Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1193 /GAB/SESAU

Porto Velho, 28 de dezembro de 2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo n.º 127/2007/GCI/SESAU, datado de 20 de dezembro de 2007, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

*Art. 1º. – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARIA GORETE CORRÊIA**, Gerente, Matrícula nº 300069478, lotada na Gerência de Controle Interno-GCI/SESAU, no período de 11.01.08 a 30.01.08, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida 11.07.08 a 30.07.08.*

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA

Coordenador Geral/SESAU

FHEMERON

ADVERTÊNCIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

ADVERTIR a servidora ANGELITA TOMÉ PEREIRA, Diretora do Hemocentro Regional de Vilhena,

cadastro nº 300017443, por suspender o expediente dos servidores do Hemocentro/Vilhena, no dia 21/12 (sexta-feira) no turno da tarde e 26/12 (quarta-feira) no turno da manhã, sem prévia autorização do chefe imediato, deixando de cumprir o dever do servidor público previsto no artigo 154, inciso V, da Lei nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

Porto Velho, 03 de janeiro de 2008.

JOSÉ FERREIRA MARTINS

Presidente da Fundação HEMERON

PORTARIA Nº 001/GAB/FHEMERON.

Porto Velho, 02 de janeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear o servidor **JORGE ANDRÉ SANTIAGO NEVES**, Assessor Jurídico, cadastro nº 300068732, **AMARILDO PEREIRA LINS**, Técnico em Serviço de Saúde, cadastro nº 300044042 e **POSSIDONIA FRANÇA OLIVEIRA CHAVES**, Técnico em Serviços de Saúde, cadastro nº 300001888, sob a presidência do primeiro, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, incumbida de apurar responsabilidade administrativa do agente faltoso que deveria ter adotado as cautelas necessárias para a aquisição de produtos, conforme recomendação do Parecer na 01/GECAI/CGE-2008, no processo nº 01-1732-00108/2007, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse da Comissão.

Esta Portaria entra em vigor partir da data de assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ FERREIRA MARTINS

Presidente da Fundação HEMERON

AGEVISA

PORTARIA Nº 11 /GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 8 de janeiro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2008, o prazo de vencimento do ALVARÁ de SAÚDE, expedido por esta Agência AGEVISA-RO, referente ao exercício de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.12.2007.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO

Diretor Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 0001/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 03 de janeiro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como acompanhar o recebimento dos materiais referentes ao suprimento de fundos, objeto do Processo n. 01-1601.05668-00/2007.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão ora instituída:

1. Daniel Diogo Araújo Júnior;
2. Flávio de Jesus;
3. Márcio Oliveira Brito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 3.640,00** (três mil, seiscentos e quarenta reais) com embasamento legal expresso no PARECER Nº 057/ASSEJUR/SESDEC, de 27 de dezembro de 2007, conforme disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2007.

Carlos Cezar Pizzano
Respondendo/Ordenador de Despesas –
SESDEC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Coordenador Técnico da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Jurídico constante nos autos do Processo Administrativo nº 1501.02053-00/2007 dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de pintura em 07 (sete) motocicletas modelo NX SAHARA da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para atender a 1ª Companhia de Policiamento Ostensivo, unidade vinculada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no valor total de **R\$ 3.640,00** (três mil, seiscentos e quarenta reais) em favor da empresa: **AMANDA BASTOS MARTINS**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2007.

Carlos Cezar Pizzano
Respondendo/Ordenador de Despesas –
SESDEC

DESPACHO

Do: Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania – SESDEC/RO
Ao: Exmo. Sr. Governador do Estado de
Rondônia Ivo Cassol

Referência: Contrato nº 088/PGE-2005

Interessado: Brasil Telecom S.A.

Assunto: Serviço implantação e manutenção da rede corporativa da SESDEC.

Considerando os Termos do Contrato nº 088/PGE-2005 de 29/08/2005 e Primeiro Termo Aditivo de 29/08/2006, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, através desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e a Empresa Brasil Telecom S.A., para prestação de serviço de implantação da rede corporativa/SESDEC no Estado; Considerando que há previsão para prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme disposto na cláusula quarta do Contrato nº 088/PGE-2005 e parágrafo único da cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato, verbis:

“O prazo de vigência deste Contrato será de doze meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.”

“Poderá a prestação de serviços ir além, até completar os doze meses, se a necessidade e o interesse persistirem, e o chefe do Poder Executivo vier a autorizar tal continuidade, por escrito, a partir de 01.01.07, no processo administrativo, uma vez mantida a cobertura orçamentária para o período. (negritamos)”

Considerando que a prorrogação do Contrato em análise é essencial à Administração Pública, haja vista os serviços prestados pela Brasil Telecom S.A. permitirem a modernização da atividade policial, por meio da rede corporativa que proporciona interligação das informações e pesquisas aos Bancos de Dados criminais, proporcionando rapidez e segurança nas ações policiais em qualquer parte do Estado;

Solicito de Vossa Excelência autorização para prorrogação do Contrato, para continuidade na prestação dos serviços da Contratada, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2007.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Em face do solicitado, **AUTORIZO** a prorrogação do Contrato nos termos propostos.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2007.

IVO NARCISO CASSOL
Governador do Estado

SEAPEN

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO RELATIVO AOS PREGÕES ELETRÔNICOS 023/ 2006/5º BEC e 021/2007/5º BEC

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN torna público a quem possa interessar, que **ADERIU** à ATA DE REGISTRO DE PREÇO relativo aos PREGÕES ELETRÔNICOS acima citados, para **Aquisição de 01 (Um) Veículo pick-up** ao preço unitário de R\$ 97.437,06 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Seis Centavos) e **08 (Oito) Veículos Tipo Passeio** ao preço unitário de R\$ 31.500,00 (Trinta

e Um Mil e Quinhentos Reais), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPEN, referente ao Processo Administrativo nº. **01-2101.00966-00/2007/GAF/SEAPEN**, perfazendo o total de **R\$ 349.437,06** (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Seis Centavos), em favor das Empresas **NISSEY MOTORS LTDA** e **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, conforme Artigo 12 do Decreto Estadual 10.898/2004. Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2007. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Administração
Penitenciária

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 472.850,00** (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) com embasamento legal expresso no PARECER Nº. 570/GAB/PGE/07, datado de 26.12.2007, conforme disposto no Artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 28 de Dezembro de 2007.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Administração
Penitenciária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Jurídico Nº 570/GAB/PGE/07, datado de 26.12.2007, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 01-2101-01112-00/2007 produzindo embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando os Serviços Reforma Geral e Construção de Galpão, visando atender as necessidades do Presídio Semi-Aberto de Rolim de Moura/RO, perfazendo o valor de **R\$ 472.850,00** (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) em favor da Empresa **S. L. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO COM. E ALIM. LTDA.**

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2007.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Administração
Penitenciária

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 844.148,58** (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos) com embasamento legal expresso no PARECER JURÍDICO Nº. 571/GAB/PGE/07, datado de 26.12.2007, conforme disposto no Artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 28 de Dezembro de 2007.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Administração
Penitenciária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Jurídico Nº 571/GAB/PGE/07, datado de 26.12.2007, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 01-2101-01111-00/2007 produzindo embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando os Serviços de Reforma Geral e Construção de Guaritas e Muro, visando atender

as necessidades do Presídio Semi-Aberto de Cacoal/RO, perfazendo o valor de **R\$ 844.148,58** (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos) em favor da **CONSTRUTORA ARIPUANA LTDA.**

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2007.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.670,00** (Sete Mil, Seiscentos e Setenta Reais) com embasamento legal expresso no PARECER JURÍDICO Nº. 107-B/ASSEJUR/SEAPEN, datado de 20.12.2007, conforme disposto no Artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 21 de Dezembro de 2007.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Jurídico Nº 107-B/ASSEJUR/SEAPEN, datado de 20.12.2007, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 01-2101-00931-00/2007 produzindo embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a aquisição de Detectores de Metais, visando atender as necessidades dos estabelecimentos prisionais do Estado de Rondônia, perfazendo o valor de **R\$ 7.670,00** (Sete Mil, Seiscentos e Setenta Reais) em favor da Empresa **DETROX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2007.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.991,00** (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais) com embasamento legal expresso no PARECER JURÍDICO Nº. 107-C/ASSEJUR/SEAPEN, datado de 20.12.2007, conforme disposto no Artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 21 de Dezembro de 2007.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Jurídico Nº 107-C/ASSEJUR/SEAPEN, datado de 20.12.2007, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 01-2101-00883-00/2007 produzindo embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando os Serviços de Manutenção de Motos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPEN, perfazendo o valor de **R\$ 7.991,00** (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais) em favor da Empresa **RETIMOTOS COM. E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA.**

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2007.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Processo n.º 01.2111.00123-00/2007 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Penitenciário/ SEAPEN, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo 2111.00123-00/2007 dando embasamento legal para Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, segundo os Termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando: Serviços de terceiro pessoa jurídica da empresa : **Porto Laser Com. e Serv. Ltda.** . Os itens 01 no valor de R\$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais)

Porto Velho, 26 de dezembro de 2007

Maria de Nazaré N.Vieira

Presidente do Fundo Penitenciário
Substituta

Defensoria Pública

PORTARIA N. 574/2007-GAB/DPE

Porto Velho, 14 de dezembro de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26 de julho de 2006), e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 358, de 13 de setembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 15 de dezembro de 2007, **ALFREDO ZUQUIM NETTO**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo CDS-12, do Quadro de Cargos de Direção Superior da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 586/2007-GAB/DPE

Porto Velho, 20 de dezembro de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no contido na Lei 1800/2007;

CONSIDERANDO que a Doutora **MARIA LÚCIA PRETTO**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico Estadual, cedida a Defensoria Pública, apresentou requerimento e compromisso de dedicação exclusiva e integral nos termos da Lei nº 1800/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 08 de novembro de 2007, **MARIA LÚCIA PRETTO**, Assistente Jurídico do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo cedida a Defensoria Pública, para ocupar a Função Gratificada de Dedicação Integral e Exclusiva, Símbolo FGDI-DPE, para atuar na Comarca da Capital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA N.587/2007-GAB/DPE

Porto Velho, 10 de dezembro de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – Em exercício, o Defensor Público de 3ª. Entrância **CARLOS ALBERTO BIAZI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no inciso XIII,XXII e XXIII, do art. 8º, da Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO que, em favor da Defensoria Pública **Vanilda Estevão S. R. Contreiras**, foi cedido o gozo de 07 (sete) dias úteis de afastamento e descanso a título de compensação de domingos trabalhados, nos dias 21,24,25,26,27,28 e 31/2/2007, e a concessão de gozo de férias anuais, no período entre dia 1º a 30/01/2008, e tendo em vista que ela é a única Defensora Pública na Comarca de Ji-Paraná, além de ser a Coordenadora do respectivo Núcleo da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR e DESIGNAR, a Dra. **ÉLIA MELLO DE OLIVEIRA**, Defensora Pública de 3ª Entrância, lotada na Comarca de Vilhena, para exercer o Cargo de Coordenadora do Núcleo da Comarca de Ji-Paraná, durante as férias do afastamento da Titular, Dra. Vanilda Estevão S.R. Contreiras, no período compreendido entre 21 a 31.12.2007d e de 1º.01 a 30.01.2008.

Art. 2º - REVOGAR as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO BIAZI

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 588/2007-GAB/DPE

Porto Velho, 21 de dezembro de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, e inciso I, do art. 9º, da Lei Complementar nº. 117, de 04 de novembro de 1994 (com a redação dada pela Lei Complementar nº. 357, de 26 de julho de 2006), e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº. 380, de 08 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Comissão de Inventário da Defensoria Pública do Estado, referente ao exercício de 2007, sem prejuízo de suas atividades.

PRESIDENTE	MATRÍCULA
Disne José de Souza	300001377

MEMBRO	
Francisco Alberto de Oliveira	300044110
Francisco Campos Gondin	300068195
Luis Felipe Steckert Victorio	300067916

Art. 2º - A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO BIAZI

Subdefensor Público-Geral
Em Exercício

PORTARIA N. 007/2007-GAB/DPE

Porto Velho, 03 de janeiro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, V e VII, da Constituição Estadual, c/c o art. 8º, XIII e XXI, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26 de julho de 2006), e nos termos do art. 1º, da Lei Complementar n. 370, de 08 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 09 de janeiro de 2008, **WILSON ANTÔNIO DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo CDS-15, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Defensoria Pública da Comarca de Costa Marques.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS

Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças**DEOSP**

PORTARIA Nº 197-2007/DEOSP/RO Porto Velho-RO, 28 de dezembro de 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº 336 de 31 de janeiro de 2006 e Decreto de Nomeação de 01 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 0189/DEOSP-2007, datada de 17 de dezembro de 2007, considerando que por interesse da Administração Pública não foi possível o gozo de férias do Diretor Geral do DEOSP/RO no período de 01 a 30 de dezembro de 2007.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 198-2007/DEOSP/RO Porto Velho-RO, 28 de dezembro de 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº 336 de 31 de janeiro de 2006 e Decreto de Nomeação de 01 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 0141/2007DEOSP-2007, datada de 15 de outubro de 2007, considerando que por interesse da Administração Pública não foi possível o gozo de férias da servidora GEUZENILDA ALENCAR DA SILVA – Chefe de Gestão de Pessoas do DEOSP/RO no período de 01 a 30 de novembro de 2007.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

CRE
**1ª DELEGACIA REGIONAL
DA RECEITA ESTADUAL/1ª DRRE
DATA: 03.01.2008**

Pelo presente Edital, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 01-044814-1
Suj. Passivo: A C Vaz Comercial de Gêneros Alimentícios
CAD/ICMS: 00000001411900
2. Processo nº: 03-044720-0
Suj. Passivo: A I da Silva Distribuidora
CAD/ICMS: 00000001566415
3. Processo nº: 20072900103522
Suj. Passivo: A. Ferreira de Aguiar Produtos Alimentícios ME
CAD/ICMS: 00000000553778

4. Processo nº: 01-044760-9
Suj. Passivo: Construtora Marajoara Ltda
CAD/ICMS: 00000001325574
5. Processo nº: 01-045016-2
Suj. Passivo: Chamms Restaurante Ltda
CAD/ICMS: 00000000614271
6. Processo nº: 01-044545-2
Suj. Passivo: Elizabete D. Magalhães - ME
CAD/ICMS: 00000001066170
7. Processo nº: 03-044507-0
Suj. Passivo: E. L. Batista Atacado Distribuidora
CAD/ICMS: 00000001028715
8. Processo nº: 20072904900265
Suj. Passivo: Eleandro dos Santos Teixeira
CNPJ/MF: 05119824960
9. Processo nº: 20072900103503
Suj. Passivo: F Amorim Sena ME
CAD/ICMS: 00000000172227
10. Processo nº: 20072900103520
Suj. Passivo: Fernando Lopes Trindade ME
CAD/ICMS: 00000000938254
11. Processo nº: 20072900103521
Suj. Passivo: Fredson dos Santos Batista ME
CAD/ICMS: 00000000927244
12. Processo nº: 01-038899-8
Suj. Passivo: Indupam – Ind. Pães Amaz. Ltda ME
CAD/ICMS: 00000001632281
13. Processo nº: 01-040325-3
Suj. Passivo: Impelco Com. e Imp. de Eletrodomésticos Ltda
CAD/ICMS: 00000000910953
14. Processo nº: 20072900400258
Suj. Passivo: Indústria e Comércio de Alimentos Amazon Ltda
CAD/ICMS: 00000001163817
15. Processo nº: 20072900101615
Suj. Passivo: Itamar Oliveira Ramos
CNPJ/MF: 22004440287
16. Processo nº: 01-033752-8
Suj. Passivo: J. A. G. Pereira Calçados ME
CAD/ICMS: 00000000954080
17. Processo nº: 20072700101567
Suj. Passivo: J. O. de Souza ME
CAD/ICMS: 00000001628151
18. Processo nº: 20072900101860
Suj. Passivo: J R C Picanco
CAD/ICMS: 00000000389153
19. Processo nº: 01-040357-1
Suj. Passivo: Laminados Andreazza Ltda
CAD/ICMS: 00000001284517
20. Processo nº: 01-044890-7
Suj. Passivo: N S Moreno
CAD/ICMS: 00000000378119
21. Processo nº: 20072901201072
Suj. Passivo: Ney M Pedrisch Comercio Importação e Exportação
CAD/ICMS: 00000000423921
22. Processo nº: 01-043986-0
Suj. Passivo: Osmar Cardoso da Silva Cereais - ME
CAD/ICMS: 00000001051822
23. Processo nº: 01-044427-8
Suj. Passivo: Rondônia Distribuidora – A. I. da Silva Dist. - ME
CAD/ICMS: 00000001566415
24. Processo nº: 01-044802-8
Suj. Passivo: S V Torquato ME
CAD/ICMS: 00000001106287
25. Processo nº: 01-045044-8
Suj. Passivo: S. R. do Nascimento
CAD/ICMS: 00000001351907
26. Processo nº: 03-044723-4
Suj. Passivo: W da Silva Veiga Comercial e Distribuidora
CAD/ICMS: 00000001338811

Porto Velho, 03 de janeiro de 2008.
Autorização do Órgão Emissor

Sandra Mara Araújo
Agente de Rendas/1ª DRRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/07/AR JARU/SEFIN

Pelo presente edital, atendendo ao que determina o Art. 112, inciso III e art. 149, parágrafo 2º, da Lei nº 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, intimados a pagarem os créditos tributários, lançados em decorrência do Regime de Antecipação (substituição tributária interna e diferencial de alíquota) ou apresentarem os comprovantes de pagamento no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste edital, quando se consideram intimados, sob pena de vencido o prazo, terem seus respectivos débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado. Nesse prazo, as notificações estarão à disposição dos contribuintes na Agência de Rendas de Jaru, situada à Rua Mato Grosso, 1023, setor 02, Jaru-RO.

01 – Contribuinte : I. FELBERG SOARES - MEE
CAD/ICMS nº : 000000096011-0
CNPJ nº : 03.826.007/0001-55
NOTIFICAÇÕES : 20072002201640 e 20072002201570

02 – Contribuinte : CLEONICE BARBOSA DA MOTA
CAD/ICMS nº : 0000000084440-3
CNPJ nº : 03.825.732/0001-09
NOTIFICAÇÕES : 20072002200547

03 – Contribuinte : R. M. RODRIGUES SOUZA ME
CAD/ICMS nº : 0000000134313-1
CNPJ nº : 07.224.435/0001-69
NOTIFICAÇÕES : 20072002200517

04 – Contribuinte : LUZINETE CUSTODIO DA SILVA - MEE
CAD/ICMS nº : 0000000084436-5
CNPJ nº : 03.786.664/0001-16
NOTIFICAÇÕES : 20072002200538 e 20072002200537

05 – Contribuinte : M J DOS SANTOS PEÇAS ME
CAD/ICMS nº : 0000000148768-0
CNPJ nº : 08.052.873/0001-50
NOTIFICAÇÕES : 20072002200548

06 – Contribuinte : JOSE RIBEIRO DOS SANTOS ME
CAD/ICMS nº : 0000000093572-7
CNPJ nº : 03.076.146/0001-09
NOTIFICAÇÕES : 20072002200518

07 – Contribuinte : MARCOS ANTONIO MOTAME
CAD/ICMS nº : 0000000124957-6
CNPJ nº : 06.099.918/0001-16
NOTIFICAÇÕES : 20072002200516

08 – Contribuinte : MONTEIRO & VASCONCELOS
LTDAME
CAD/ICMS nº : 0000000163166-7
CNPJ nº : 08.489.658/0001-10
NOTIFICAÇÕES : 20072002201642

09 – Contribuinte : J S COMERCIO DE CEREAIS
LTD A
CAD/ICMS nº : 00000000112312-2
CNPJ nº : 05.101.137/0001-56
NOTIFICAÇÕES : 20072002201647

10 – Contribuinte : ENOQUE PEREIRA SAMPAIO
CAD/ICMS nº : 00000000128338-3
CNPJ nº : 06.293.965/0001-04
NOTIFICAÇÕES : 20072002200511

Jaru, 14 de dezembro de 2007.

ANDRÉ LUIS FRANÇA FONTOURA
Agente de Rendas de Jaru

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 009/07/AR JARU/SEFIN

Pelo presente edital, atendendo ao que determina o inciso III, do Art. 112, combinado com o inciso III, do parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei 688/96, fica o contribuinte, abaixo arrolado, intimado a pagar os créditos tributários relativo ao respectivo auto de infração ou apresentar defesa, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste edital. Nesse prazo, o auto estará à disposição na Agência de Rendas de Jaru, situada à Rua Mato Grosso, nº 1023, Setor 02, Jaru-RO.

PROCESSO: 02-023033-2
CONTRIBUINTE : EDINEIAM DA CUNHASILVA & CIA LTDA
CAD/ICMS nº : 000000093615-4
CNPJ nº : 03.290.515/0001-61

Jaru, 14 de dezembro de 2007.

ANDRÉ LUIS FRANÇA FONTOURA
Agente de Rendas

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE ¾ CACOAL ¾ RONDÔNIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09/2007

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo Administrativo encontra-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01—PAT. Nº: 04-023875-9 de 30.05.2007
SUJEITO PASSIVO: ROMUALDO BOSSA - ME MEE
CAD/ICMS:60784-3

ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 2383 CENTRO - CACOAL – RO.

02—PAT. Nº: 04-024255-1 de 15.05.2007
SUJEITO PASSIVO: MOTÃO PALITO DOIS COM.DE MOTO PEÇAS LTDA ME.
CAD/ICMS: 54766-2
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 18548 - CENTRO - CACOAL – RO.

03—PAT. Nº: 20072900102147 de 02.10.2007
SUJEITO PASSIVO: EMPRESA COLIBRI TRANSPORTES LTDA.
CAD/ICMS: 8513-8
ENDEREÇO: AV. TRANSVERSAL OESTE 04 Nº 04, STR. INDUSTRIAL – PORTO VELHO – RO – CEP.78.905-000

04—PAT. Nº: 04-023878-3 de 14.05.2007
SUJEITO PASSIVO: EFIGENA BONFIM DE ARAÚJO - MEE
CAD/ICMS: 119398-8
ENDEREÇO: RUA 'B', 3471-VILLAGE DO SOL - CACOAL – RO.

05—PAT. Nº: 04-024161-0 de 18.05.2007
SUJEITO PASSIVO: DISTRIBUIDOR AMANÁ LTDA-ME
CAD/ICMS: 0122762-9
ENDEREÇO: AV. BELO HORIZONTE, 2.966 – JD CLODOALDO - CACOAL – RO.

06—PAT. Nº: 04-024162-8 de 18.05.2007
SUJEITO PASSIVO: CENTERNORTE COM. DE VARIEDADES E BRINQUEDOS LTDA.
CAD/ICMS: 0138960-2
ENDEREÇO: AV. INDERVAL JOSÉ BRASIL, 419 - B. NOVO CACOAL, CACOAL – RO.

07—PAT. Nº: 20072900200398 de 03.10.2007
SUJEITO PASSIVO: TURISMO DOIS IRMÃOS LTDA.
CAD/ICMS : 28519-6
ENDEREÇO: AV. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1023 – CENTRO – JI-PARANÁ – RO – CEP 78.960-000.

08—PAT. Nº: 04-024207-1 de 18.05.2007
SUJEITO PASSIVO: VITA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA MEE
CAD/ICMS: 135527-9
ENDEREÇO: AV. CARAJÁS, 423 – B. NOVA ESPERANÇA - CACOAL – RO.

09—PAT. Nº: 04-024256-0 de 16.05.2007
SUJEITO PASSIVO: CLAUDI VIEIRA DINIZ ME
CAD/ICMS : 51311-3
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 3.273 - B.FLORESTA - CACOAL – RO.

10—PAT. Nº: 04-024101-6 de 10.04.2007
SUJEITO PASSIVO: BERNARDO E ANDRADE LTDA
CAD/ICMS : 051290-7
ENDEREÇO: AV. SERGIPE, 417 – B. NOVO CACOAL - CACOAL – RO.

11—PAT. Nº: 20072900101762 de 21.08.2007
SUJEITO PASSIVO: EMPRESA COLIBRI TRANSPORTES LTDA.
CAD/ICMS: 8513-8
ENDEREÇO: AV. TRANSVERSAL OESTE 04 Nº 04 – STR. INDUSTRIAL – PORTO VELHO – RO – CEP 78.905-000.

12—PAT. Nº: 04-024006-1 de 18.05.2007
SUJEITO PASSIVO: COOPERATIVA DE MINERAÇÃO CACOAL- COOPECAL-
CAD/ICMS: 115840-6

ENDEREÇO: AV. GUAPORÉ, 2.934 - JD.CLODOALDO - CACOAL – RO.

13—PAT. Nº: 04-024165-2 de 19.06.2007
SUJEITO PASSIVO: LUKE COMERCIAL LTDA MEE
CAD/ICMS:055204-6
ENDEREÇO: AV. BELO HORIZONTE, 2.853 – B. NOVO CACOAL- RO - CACOAL

14—PAT. Nº: 04-024269-1 de 19.06.2007
SUJEITO PASSIVO: F. L. BUENO PEREIRA MEE
CAD/ICMS : 0107216-1
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 1.050 – CENTRO-CACOAL-RO.

15—PAT. Nº: 04-024270-5 de 19.06.2007
SUJEITO PASSIVO: IMPERIAL MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA-ME
CAD/ICMS : 97266-5
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, 2432 - B. PRINC. IZABEL-CACOAL – RO.

16—PAT. Nº: 04-024267-5 de 19.06.2007
SUJEITO PASSIVO: CLAUDEMIR MARTINOVSKI - MEE
CAD/ICMS : 072155-7
ENDEREÇO: AV. GUAPORÉ, 2.736 – CENTRO, CACOAL -RO.

17—PAT. Nº: 04-023170-3 de 31.10.2006
SUJEITO PASSIVO: M. L. SERVIÇO DE TRANSPORTE
CAD/ICMS:39579-0
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 1235 - CENTRO - CACOAL – RO.

18—PAT. Nº: 04-024088-5 de 05.04.2007
SUJEITO PASSIVO: PARAJU COM.DE MADEIRAS LTDA
CAD/ICMS : 150504-1
ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS, 2.704 – B. PRINC. IZABEL - CACOAL – RO.

19—PAT. Nº: 04-024100-8 de 10.04.2007
SUJEITO PASSIVO: D. S. ZAMPIERI E CIA LTDA
CAD/ICMS : 051506-0
ENDEREÇO: AV. GUAPORÉ, 2983 - CENTRO - CACOAL – RO.

20—PAT. Nº: 04-023879-1 de 31.05.2007
SUJEITO PASSIVO: PANIFICADORA PATY ME MEE
CAD/ICMS : 45513-0
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, 2403 - CENTRO - CACOAL – RO.

21—PAT. Nº: 04-023877-5 de 29.05.2007
SUJEITO PASSIVO: M. L. DE O. SILVA MEE
CAD/ICMS: 97222-3
ENDEREÇO: AV. ANTONIO MOREIRA LIMA, 1947 – B. JD. BANDEIRANTE - CACOAL – RO.

22- PAT. Nº 04-023876-7 de 28.05.2007
SUJEITO PASSIVO: LAURO APARECIDO DA SILVA ME
CAD/ICMS: 592-4
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 970 – CENTRO CACOAL – RO.

23-PAT Nº 20072902600029 DE 03.10.2007
SUJEITO PASSIVO: VIAÇÃO TRANSACREANA LTDA
CAD/ICMS: 105125-3
ENDEREÇO: RUA ALBERT SABIN, 177 - CENTRO OURO PRETO DO OESTE /RO.

24- PAT Nº 20072900200398 de 03.10.2007
SUJEITO PASSIVO: TURISMO DOIS IRMÃOS LTDA
CAD/ICMS: 28519-6

ENDEREÇO: AV. MAR. CÂNDIDO RONDON, 1.023
JI-PARANÁ/RO

25-PAT Nº 04-024314-1 de 16.10.2007
SUJEITO PASSIVO: EXPRESSO ARAÇATUBA S/A
CAD /ICMS: 6.886-1
ENDEREÇO: AV. CORONEL NORONHA, 818 –
CENTRO – CACOAL – RO.

26-PAT Nº 04-024315-9 de 16.10.2007
SUJEITO PASSIVO: EXPRESSO ARAÇATUBA S/A
CAD /ICMS: 6.886-1
ENDEREÇO: AV. CORONEL NORONHA, 818 –
CENTRO – CACOAL – RO.

AR/CACOAL-RO, 24 DE OUTUBRO DE 2007.

HILDEBERTO MOREIRA BIDU
AGENTE DE RENDAS/CACOAL
MAT. 300000883

**Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social**

SOPH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EMENDA AO CONTRATO OPERACIONAL
HERMASA/2004, CELEBRADO ENTRE A
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO
DE RONDÔNIA – SOPH, E A EMPRESA HERMASA
NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS
E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH
CONTRATADA: EMPRESA HERMASA NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIA S/A.

OBJETO: ALTERAÇÃO DE INCORREÇÕES NA
REDAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, COMO
SEGUE:

1) Alterar a redação da qualificação do Diretor-
Presidente da CONTRATANTE (SOPH), lançada no
contrato original, à página 01, linhas 06 a 09.

Onde se lê: "Diretor-Presidente e Diretor
Administrativo e Financeiro, JOHNNY FERNANDES
DE ÁVILA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º
623.329 SSP/RO; CPF n.º 619.512.262-91,
residente e domiciliado no Conj. Fabiane Asfury, à
rua 27, n.º 17, Jardim das Mangueiras, nesta
cidade;"

Passará à seguinte redação: "Diretor-Presidente,
Sr. OBEDES OLIVEIRA DE QUEIROZ, brasileiro,
casado, Auditor, inscrito no CRC/PR sob o n.º 32189-
7/6, portador da CI-RG n.º 4.153.572-5 SSP/PR, e
do CPF n.º 547.249.299-87, residente e domiciliado
à rua Cléa Mercês, n.º 4306, bairro Agenor de
Carvalho, nesta capital."

2) Alterar a redação, no tocante à data lançada no
contrato original, à página 13, alínea 17.

Onde se lê: "Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2004."
Leia-se: "Porto Velho/RO, 1º de Janeiro de 2004."
Todas as demais cláusulas do Contrato Operacional
HERMASA/2004, firmado entre as partes,
permanecem em pleno vigor sem quaisquer
modificações.

Porto Velho, 02 de janeiro de 2008.

LEANDRA FÁTIMA VIVIAN
DIRETORA PRESIDENTE - SOPH

Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer

PORTARIA Nº.02/GAB/SECEL
Porto Velho – RO, 02 de janeiro de 2008.

**O SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES,
DA CULTURA E DO LAZER – SECEL**, no uso de
suas atribuições que são delegadas pelo Decreto
nº. 9055, de 10.04.00.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Portaria nº. 002/GAB/SECEL/
2007, de 21.02.07, o servidor LUIS MARIN
GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo
de Agente em Atividade Administrativo, o qual foi
designado para compor a comissão de Tomada de
Conta Especial referente a Fiscalização dos
Contratos e Convênios desta Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUCELIS FREITAS DE SOUSA
Secretário de Estado/SECEL

PORTARIA Nº.059/GAB/SECEL
Porto Velho – RO, 12 de abril de 2007.

**O SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES,
DA CULTURA E DO LAZER – SECEL**, no uso de
suas atribuições que são delegadas pelo Decreto
nº. 9055, de 10.04.00.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 12 de abril de
2007, o servidor **JAIME FELISBERTO NAZARETH
DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº.300069261, para
responder pelo Setor de Almoxarifado desta
Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do
Lazer – SECEL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua assinatura.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUCELIS FREITAS DE SOUSA
Secretário de Estado/SECEL

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº:1289/07 (APENSOS NºS 2297, 2292,
2502, 2761, 3061, 4529, 4530, 4531, 4838/06, 0479,
0477 E 0476/07)

INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO
DE 2006 RESPONSÁVEL: VEREADOR EDILSON DE
SOUZA CAMPOS

PRESIDENTE

CPF Nº 565.778.006-00

RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA
ROCHA

ACÓRDÃO Nº 155/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes
autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício
de 2006, da Câmara do Município de Ariquemes,
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª
Câmara do Tribunal de Contas do Estado de
Rondônia, em consonância com o Voto do Relator,

Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por
UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regular com ressalvas a Prestação de
Contas da Câmara Municipal de Ariquemes,
exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor
EDILSON DE SOUZA CAMPOS, Presidente, pela
infringência ao inciso III, artigo 9º, da Lei
Complementar nº 154/96, devido ausência de
relatório e certificado de auditoria do controle
interno; infringência ao artigo 13, da Instrução
Normativa nº 13/TCE-RO-04, devido à remessa fora
do prazo legal da Prestação de Contas de 2006;
infringência ao artigo 53, da Constituição Estadual,
combinado com o inciso I, do artigo 14, da Instrução
Normativa nº 013/TCE-RO-04, pela remessa
intempestiva dos balancetes de janeiro a agosto,
outubro e novembro/2006 e infringência aos artigos
85, 93, 102 e 103, da Lei Federal nº 4.320/64, pela
elaboração equivocada dos Balanços Orçamentário
e Financeiros, dando-lhe quitação, nos termos do
artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96,
combinado com o artigo 24, parágrafo único, do
Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar, com fundamento no artigo 18, da
Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada
pela Lei Complementar nº 194/97, ao atual gestor
da Câmara Municipal de Ariquemes, que encaminhe
as próximas Prestações de Contas e os balancetes
rigorosamente nos prazos estabelecidos nos artigos
52, "a" e 53 da Constituição Estadual,
respectivamente, e adote providências necessárias
à correção das falhas contábeis verificadas, para
que se evite a reincidência, sob pena de se julgar
irregulares as próximas contas, nos termos do
artigo 16, § 1º, da Lei Complementar 154/96,
combinada com a aplicação da multa prevista no
artigo 55, VII, desta mesma Lei;

III – Determinar, na forma dos artigos 9º, III, 47, II
da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o
artigo 15, III do Regimento Interno desta Corte, que
o gestor faça integrar, nas próximas Prestações
de Contas da Câmara Municipal de Ariquemes, o
Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer
do dirigente do Órgão de Controle Interno da
Administração Pública Municipal;

IV – Encaminhar à Câmara do Município de
Ariquemes cópias do Relatório, Voto e Acórdão,
acompanhados do Relatório Técnico e Parecer do
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para
conhecimento e providências;

V – Arquivar os autos, após cumpridos os
trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER
MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro
Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro
Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE
SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto
ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA
DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0963/03 (APENSOS NºS 1490, 1491, 2324, 2747, 3317, 3479, 3858, 4521, 4725/02; 0067 E 00361/03)

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2002

RESPONSÁVEL: EDIMAR MALTEZO

SECRETÁRIO ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 157/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2002, da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regulares com ressalvas as Contas da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, referentes ao exercício de 2002, de responsabilidade de Edimar Maltezo, CPF nº 368.424.941-68, Secretário de Estado, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigo 16, II, combinado com o disposto no Regimento Interno desta Corte, artigo 24, Parágrafo Único;

II - Determinar ao atual gestor da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, que instaure Tomada de Conta Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de possíveis danos causados ao erário, em razão da omissão do dever de prestar contas do Convênio nº 002/2002-PGE, encaminhando o resultado a este Tribunal de Contas para julgamento, no prazo de dez (10) dias, contados de sua conclusão, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos previstos na Lei Complementar nº 154/1996, artigo 8º, combinado com o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, artigo 12;

III – Determinar ao atual gestor da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, que atente para as exigências legais relativas ao empenhamento prévio da despesa pública, à atualização das fichas cadastrais dos servidores e à atualização dos documentos dos veículos junto ao DETRAN;

IV - Determinar ao atual gestor da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, que atente para a exigência legal de encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, bimestralmente, até o trigésimo dia subsequente, o relatório do Órgão central de controle interno contendo:

a) descrição das falhas e/ou ilegalidades constatadas, acompanhado dos documentos probantes;

b) dispositivo legal infringido;

c) quantificação do dano causado ao erário, se for o caso;

d) nome e qualificação funcional do responsável (anexo TC-28) e; e) recomendações e providências

adotadas (Instrução Normativa nº 005/2000, artigo 8º, II);

V - Determinar ao atual gestor da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer que, nas Prestações de Contas, faça juntar o Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no Período contendo os resultados obtidos, comparativamente aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas (Instrução Normativa nº 005/2000, 8º, III);

VI – Determinar ao atual gestor da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, que atente para a exigência legal de que haja segurança ao patrimônio público, especialmente os de valor artístico, histórico e cultural;

VII - Alertar ao atual gestor da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, que o não cumprimento dos itens II, III, IV, V e VI deste Acórdão, o sujeitará a sanção estabelecida na Lei Complementar nº 154/96, artigo 55, VII, além de possibilitar, na próxima conta, o julgamento previsto no Regimento Interno deste Tribunal de Contas, artigo 25, § 1º;

VIII - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões, para o acompanhamento da determinação disposta neste Acórdão, no item II. Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA

Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA

Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2107/05 (APENSOS NºS 2393, 2394, 2395, 2396, 2966, 3421, 4441, 4442, 4845/04, 1568, 1569 E 1570/05)

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA MARQUES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2004

RESPONSÁVEIS: FRANCISCO ALVES SALES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(PERÍODO: 01.01 A 30.03.2004 E 11.10 A 20.12.2004)

JOSÉ TORRES DE JESUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(PERÍODO: 01.04 A 11.10.2004)

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 160 /2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2004, do Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator,

Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA MARQUES, exercício de 2004, de responsabilidade do Senhor FRANCISCO ALVES SALES – Secretário Municipal de Saúde (período de 01.01.2004 à 30.03.2004 e de 11.10.2004 à 20.12.2004), e do Senhor JOSÉ TORRES DE JESUS - Secretário Municipal de Saúde (período de 01.04.2004 à 11.10.2004), com fundamento no artigo 16, II da Lei Complementar nº 154/96, concedendo-lhes quitação, conforme disposto no artigo 24, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte;

II - Determinar ao atual gestor do Fundo, que adote medidas visando o cumprimento do artigo 53 da Constituição Estadual, combinado com artigo 14, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, que dispõem sobre os prazos para encaminhamento dos Balancetes mensais a este Tribunal, sob pena de aplicação da multa estabelecida no artigo 55, VII da Lei Complementar nº 154/96;

III - Determinar ao atual gestor do Fundo, que adote providências no sentido de buscar o equilíbrio das contas em atendimento aos artigos 1º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sob pena de julgamento irregular das futuras contas, com a aplicação das sanções cabíveis fundamentado no artigo 16, § 1º da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Determinar ao atual gestor do Fundo, na forma dos artigos 9º, III e 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com artigo 15, III do Regimento Interno deste Tribunal, que faça integrar das próximas Prestações de Contas o Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

V - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que faça constar de suas análises da Prestação de Contas, a exigência prevista nos artigos 9º, III e 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com artigo 15, III do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

VI – Arquivar os autos, após as medidas administrativas necessárias pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA

Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA

Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1433/06 (APENSOS NºS 859, 1854, 2229, 2654, 3112, 4057, 3953, 4990, 6040/05; 434, 435 E 570/06)

INTERESSADA:CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO:PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2005

RESPONSÁVEL:CHARLESADRIANO SCHAPPO

CONTROLADOR GERAL

RELATOR:CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 162/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2005, da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regulares as Contas da Controladoria Geral do Estado, referentes ao exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor Charles Adriano Schappo, Controlador Geral, com fundamento no artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, dando-lhe quitação, na forma do artigo 23, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Dar Conhecimento deste acórdão responsável;

III – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades de estilo pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA

Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA

Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0569/07 (APENSOS NºS 1106, 1313, 1875, 2553, 2779, 3220, 3710, 4286, 4456, 4833, 05261, 5311/06 E 0136/07)

INTERESSADA:CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

ASSUNTO:PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2006

RESPONSÁVEL:VEREADOR JOSÉ CÍCERO DASILVA

PRESIDENTE

RELATOR:CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 164/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2006, da Câmara do Município de Nova Mamoré, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regulares com Ressalva a Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL NOVA MAMORÉ, exercício de 2006, de responsabilidade do Vereador JOSÉ CÍCERO DA SILVA, Presidente, concedendo-lhe quitação, com fundamento no artigo 16, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 24, Parágrafo Único do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

II - Determinar a adoção de providências, colimando evitar a reincidência no atraso no envio de Relatório de Gestão Fiscal e Balancetes a esta Corte de Contas, em cumprimento a Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, VII da Lei Complementar nº 154/96;

III - Determinar ao gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, na forma dos artigos 9º, III, 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 15, III do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, que faça integrar das próximas Prestações de Contas o Relatório e Certificado de auditoria, com parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, sob pena de sanção na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que faça constar de suas análises da Prestação de Contas, a exigência prevista nos artigos 9º, III, 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 15, III do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

V – Arquivar os autos, após adotadas as medidas administrativas necessárias pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA

Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA

Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1329/07 (APENSOS Nº 0815, 1767, 2530, 2384, 3064, 3623, 4210, 4800/06; E 4973/06 E 0290/07)

INTERESSADO:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CACOAL

ASSUNTO:PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2006

RESPONSÁVEL:ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 165/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2006, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Cacoal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regulares as Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CACOAL, relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA, CPF nº 168.186.011-20, na qualidade de Diretor Administrativo, concedendo-lhe quitação, com fundamento no artigo 16, I Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 23, Parágrafo Único do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

II - Recomendar ao atual gestor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CACOAL, que adote medidas visando aperfeiçoar e aumentar o grau de eficiência e eficácia das Ações e Programas destinados àquela Autarquia, tudo conforme consta do Relatório do Controle Interno elaborado pela Controladoria Interna do SAAEC;

III - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que nas análises de Prestação de Contas faça cumprir a exigência prevista nos artigos 9º, III e 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com artigo 15, III do Regimento Interno desta Corte, acerca do Relatório e Certificado de Controle Interno;

IV - Remeter cópia do Relatório e Acórdão à Secretaria Geral de Controle Externo para conhecimento e cumprimento da determinação quanto a produção de análise acerca do Relatório e Certificado de Controle Interno junto aos Processos de Prestação de Contas;

V – Arquivar os autos, após adotadas as medidas administrativas necessárias pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA

Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA

Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:1820/06 (APENSOS NºS 0948, 2010, 2516, , 2833, 3404, 4134, 4545, 5084, 5633, 6177/05; 0057 E 0424/06)

INTERESSADA:AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE CACOAL

ASSUNTO:PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2005

RESPONSÁVEIS: AÚSTIAAZEVEDO DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA
KÁTHIA MALDANER DE ARAÚJO
DIRETORA ADMINISTRATIVA INTERINA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 167/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2005, da Autarquia Municipal de Esportes e Cultura de Cacoal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regulares com Ressalva as Contas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE CACOAL, relativas ao exercício de 2005, de responsabilidade da Senhora AÚSTIAAZEVEDO DE SOUZA - Diretora Administrativa e KÁTHIA MALDANER DE ARAÚJO - Diretora Administrativa Interina, concedendo-lhes quitação, com fundamento no artigo 16, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 24, Parágrafo Único Regimento Interno deste Tribunal;

II - Determinar ao atual gestor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE CACOAL que, na forma do artigo 16, § 1º da Lei Complementar nº 154/96, adote providências no sentido de prevenir a reincidência do Déficit Financeiro apresentado, sob pena de julgamento irregular nas futuras contas, com aplicação de multa;

III - Determinar ao atual gestor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE CACOAL que, na forma dos artigos 9º, III e 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com artigo 15, III do Regimento Interno deste Tribunal, faça integrar das próximas Prestações de Contas o Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV - Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que faça constar de suas análises da Prestação de Contas, a exigência prevista nos artigos 9º, III e 47, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com artigo 15, III do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

V - Arquivar os autos, após adotadas as medidas administrativas necessárias pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator
ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1903/04 (APENSOS NºS 3542, 3543, 3544, 3545, 3546, 4022, 4023, 2206/03; 2205, 2204, 2202 E 2201/04)
INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: QUITAÇÃO DE DÉBITO – PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2003 – ACÓRDÃO Nº 52/2005
RESPONSÁVEL: HELMA SANTANA AMORIM
LIQUIDANTE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 169/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2003, do Banco do Estado de Rondônia - Quitação de Débito da Senhora Helma Santana Amorim, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Dar Quitação do Débito em favor da Senhora HELMA SANTANA AMORIM, CPF nº 557.668.035-91, tendo em vista o integral pagamento do débito que lhe fora imputado através do item II, do Acórdão 52/2005, devendo ser expedido o respectivo Termo de Quitação nos moldes do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 35 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Dar conhecimento desta Decisão à interessada;

III – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades administrativas e legais pertinentes.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3966/02
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: RELATÓRIOS FISCAIS (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2002)
RESPONSÁVEL: JOSÉ VIANA ALVES
PROCURADOR GERAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 437/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios Fiscais (Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2002), do Ministério Público do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Apensar os autos à Prestação de Contas do Ministério Público do Estado de Rondônia, exercício de 2002, em cumprimento à disposição expressa no artigo 62, I da Resolução Administrativa nº 005/96-TCE-RO, em razão da perda do objeto.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: ZULMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 438/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Projeção de Receita, para o exercício de 2008, do Município de Castanheiras, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar viável a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Castanheiras, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 7.037.026,33 (sete milhões, trinta e sete mil, vinte e seis reais e trinta e três centavos);

II – Remeter cópia do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de Castanheiras, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO; III – Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para o acompanhamento da realização das receitas e apensamento ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade, na forma dos artigos 61, “I”, “a”, e 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério

Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1765/97
INTERESSADO: JORGE ALEXANDRE RIBEIRO VILELA
ASSUNTO: REFORMA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 439/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Ato concessório de Reforma do SD PM RE 04175-5 Jorge Alexandre Ribeiro Vilela, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de reforma do SD PM RE 04175-5 Jorge Alexandre Ribeiro Vilela, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, materializado pela Portaria nº 021/ST INAT PENS/PM-1/93, retificada pela Portaria nº 202/DP-6, de 25.09.06, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0623, de 25.10.06, com fulcro nos artigos 96, II; 99, II; 89, II; 100 e 101, §§ 1º e 2º, III, do Decreto-Lei nº 09-A/82, por ter sido considerado inválido e incapaz definitivamente para o serviço ativo da PM;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Determinar ao Órgão concessor do benefício que submeta previamente os processos de reforma ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator
ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5686/05
INTERESSADO: ESIO SILVA CAVALCANTE
CPF Nº 662.326.004-87
ASSUNTO: REFORMA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 440/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Ato concessório de Reforma do SD PM RE 03196-8 Esio Silva Cavalcante, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de reforma do SD PM RE 03196-8 Esio Silva Cavalcante, CPF nº 662.326.004-87, RG nº 632.325 SSP/AL, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, materializado pela Portaria nº 183/DIV INAT/05, retificada pela Portaria nº 259/DP-6, de 29 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0653, de 08.12.06, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98), combinado com os artigos 89, II; 96, II; 99, § 1º, III; 101, § 2º, III, do Decreto-Lei nº 09-A/82, e 27, § 2º; 46, § 2º; 1º, § 1º, III, da Lei nº 1063/02, por ter sido considerado inválido e incapaz definitivamente para o serviço ativo da PM;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Determinar ao Órgão concessor do benefício que submeta previamente os processos de reforma ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3212/99
INTERESSADO: OZIEL FERREIRA DAMASCENO
CPF Nº 190.749.642-49
ASSUNTO: REFORMA

ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 441/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Ato concessório de Reforma do SD PM RE 01512-2 Oziel Ferreira Damasceno, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de reforma do SD PM RE 01512-2 Oziel Ferreira Damasceno, CPF nº 190.749.642-49, RG nº 245.089 SSP/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, materializado pela Portaria nº 050/ST INAT PENS/PM-1/90, retificada pela Portaria nº 215/DP-6, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0625, de 27.10.06, com fulcro nos artigos 96, II; 99; 89, II e 100, do Decreto-Lei nº 09-A/82, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo da PM;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Determinar ao Órgão concessor do benefício que submeta previamente os processos de reforma ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais. Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2562/03
INTERESSADO: BENTO COSTADO NASCIMENTO
CPF Nº 080.006.031-87
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 442/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor

Bento Costa do Nascimento, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, do Senhor Bento Costa do Nascimento, CPF nº 080.006.031-87, RG nº 108.169 SSP/MT, cadastro nº 300004189, no cargo de Motorista, classe “II”, referência “G” pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, consubstanciado no Decreto de 23 de fevereiro de 2001, retificado pelo Decreto de 01 de Agosto de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0587, de 29.08.06, com fulcro no artigo 8º, I, II e III, “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 20/98,

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao titular da Secretaria de Estado da Administração que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0225/99
INTERESSADO: JOSÉ MARQUES DE ALMEIDA
CPF Nº 191.462.802-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 443/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor José Marques de Almeida, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Arquivar os autos, tendo em vista o cumprimento da Decisão nº 157/2007-1ª Câmara.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0177/95
INTERESSADOS: ENECI ALMEIDA DE SOUZA (ESPOSA)
ÂNGELO ALMEIDA DE SOUZA (FILHO)
TATIANE ALMEIDA DE SOUZA (FILHA)
VANESSA ALMEIDA DE SOUZA (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 444/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Senhora Geneci Almeida de Souza (esposa), Ângelo Almeida de Souza, Tatiane Almeida de Souza e Vanessa Almeida de Souza (filhos), beneficiários do ex-servidor José Castro de Souza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

Arquivar os autos, tendo em vista o cumprimento da Decisão nº 483/2006-1ª Câmara.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5412/05
INTERESSADA: IAMARA PERES TAVARES (FILHA), REPRESENTADO POR SEU PAI ADIVALDO DE OLIVEIRA TAVARES
ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 445/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida a Adivaldo de Oliveira Tavares (esposo) e Iamara Peres Tavares (filha), beneficiários da ex-servidora Renilde Ferreira Peres, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes da ex-servidora Renilde Ferreira Peres, CPF nº 062.987.532-49, RG nº 62.187 SSP/RO, cadastro nº 300007057 que, em vida, ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde. A pensão foi materializada conforme Ato Concessório nº 159/DIPREV/05, retificado pelo Ato nº 038/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0719, de 21/03/07, com fulcro no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 22, I, 23, III, 50, II e 53, da Lei Complementar nº 228/00, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 253/02, correspondente à 100% (cem por cento) do valor da pensão, em caráter temporário a sua filha menor Iamara Peres Tavares, representada por seu pai Adivaldo de Oliveira Tavares, CPF nº 191.949.782-04, RG nº 219.749 SSP/RO;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão concessor do benefício que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 6306/05
INTERESSADOS: CELIJANE ALVES DA SILVA (COMPANHEIRA)
MARCOS HENRIQUE ALVES DA SILVA (FILHO)
ROSIANE ALVES SAMPAIO (FILHA)
VANESSA ALVES SAMPAIO (FILHA)
FERNANDO ALVES SAMPAIO (FILHO)
SARA ALVES SAMPAIO (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 446/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Celijane Alves da Silva (companheira), Marcos Henrique Alves da Silva, Rosiane Alves Sampaio, Vanessa Alves Sampaio, Fernando Alves Sampaio e Sara Alves Sampaio (filhos), beneficiários do ex-servidor Antônio Sirnandes Sampaio de Sousa, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes do ex-servidor Antônio Sirnandes Sampaio de Sousa CPF nº 216.279.323-72, RG nº 327.262 SSP/RO, cadastro nº 300022733 que, em vida, ocupava o cargo de Técnico em Serviço de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital de Base. A pensão foi materializada conforme Ato Concessório nº 175/DIPREV/05, retificado pelo Ato nº 040/DIPREV/07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0719, de 21/03/07, com fulcro no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 22, I, 23, III, 50, II e 53, da Lei Complementar nº 228/00, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 253/02, correspondente a 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor da pensão, em caráter vitalício para sua companheira Celijane Alves da Silva, CPF nº 225.799.152-49, RG nº 343.455 SSP/RO, e 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento), do valor da pensão, em caráter temporário, para cada um dos seus filhos menores Marcos Henrique Alves da Silva e Rosiane Alves Sampaio, representados por sua mãe Celijane Alves da Silva e, ainda, 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento), do valor da pensão, também em caráter temporário, para cada um dos seus filhos menores Vanessa Alves Sampaio, Fernando Alves Sampaio e Sara Alves Sampaio, representados por sua tutora legal Maria do Socorro Sampaio de Sousa, CPF nº 039.319.353-53, RG nº 484.190 SSP/RO;

II - Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão concessor do benefício que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0350/04
INTERESSADO: EUNICE DE AGUIAR CARVALHO
CPF Nº 284.584.271-68
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 447/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Eunice de Aguiar Carvalho, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria voluntária com proventos proporcionais à EUNICE DE AGUIAR CARVALHO, CPF nº 284.584.271-68, Cadastro nº 300015446, no cargo de Professor Nível "I", referência "7", lotada na Secretaria Estadual de Educação, conforme constante no Decreto de 01.11.2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.131, de 18.12.2002, retificado pelo Decreto de 28.07.2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0584, de 24.08.2006, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Determinar à Secretaria de Estado da Educação que remeta a este Tribunal, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de controle interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3194/05
INTERESSADO: ANTENOR GOMES PEREIRA
CPF Nº 388.687.929-15
ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 448/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do ato concessório de Reserva Remunerada do 3º SGT PM RE 01106-1 Antenor Gomes Pereira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato de Reserva Remunerada concedido ao 3º SGT PM RE 01106-1, ANTENOR GOMES PEREIRA, CPF nº 388.687.929-15, conforme Portaria nº 111/DIV INAT/05, publicada no Diário Oficial do Estado nº 133, de 21.10.2004, fundamentada de acordo com artigo 93, I, do Decreto-Lei nº 09-A/82;

II - Determinar o Registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b" da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar ao Comando da Polícia Militar que remeta a este Tribunal, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de controle interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

IV - Dar ciência desta decisão ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia;

V - Arquivar os autos, após o cumprimento das formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3653/06
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
ASSUNTO: RELATÓRIOS FISCAIS (RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º AO 6º BIMESTRES DE 2006 E DE GESTÃO FISCAL DOS 1º E 2º SEMESTRES DE 2006)
RESPONSÁVEL: JOSÉ FERNANDES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 449/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º ao 6º Bimestres de 2006, bem como do Relatório de Gestão Fiscal relativo aos 1º e 2º Semestres de 2006, do Município de Monte Negro, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Determinar ao Gestor Municipal de Monte Negro que cumpra as exigências de envio e publicação tempestiva dos Relatórios Fiscais, bem como de encaminhamento das informações das Metas de Receita, Despesa, Resultado Nominal e Resultado Primário no decorrer do exercício de 2007, na forma dos artigos 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sob pena das sanções previstas no §2º do artigo 51 da Lei Fiscal;

II - Determinar ao Gestor Municipal de Monte Negro que cumpra as exigências de encaminhamento da Cópia da Ata de Audiência Pública e do Relatório Anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de competência do município, no decorrer do exercício de 2007, na forma do artigo 8º, I e II, da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO/2006;

III - Dar ciência do teor desta decisão ao interessado;

IV - Encaminhar os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para o controle do ato determinado, apensando-os ao processo de Prestação de Contas do Município de Monte Negro, exercício de 2006, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator
ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3689/06
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE THEOBROMA
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS 4º, 5º E 6º BIMESTRES DE 2006 E DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2006
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 450/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios Fiscais (Resumido de Execução Orçamentária dos 4º, 5º e 6º Bimestres de 2006, bem como do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Semestre de 2006), do Município de Theobroma, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Determinar ao Gestor do Município de Theobroma, que cumpra as exigências de envio dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal, na forma e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa nº 18/2006-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no § 2º do artigo 51 da Lei Fiscal;

II - Determinar ao atual Gestor do Município de Theobroma, que adote para o exercício de 2007 as medidas necessárias ao restabelecimento do equilíbrio Fiscal do Município, de forma a limitar o total das despesas do Poder Executivo ao montante das receitas efetivamente realizadas pela municipalidade, sob pena das sanções previstas no artigo 73 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Dar ciência do teor desta decisão ao interessado;

IV - Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento e controle do ato determinado, apensando-os, posteriormente, ao processo de Prestação de Contas do Município de Theobroma, exercício de 2006, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1873/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JARU
ASSUNTO: RELATÓRIOS FISCAIS (RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AOS 1º E 2º BIMESTRES E DE GESTÃO FISCAL

REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2007)
RESPONSÁVEL: ULISSES BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 451/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios Fiscais (Resumido de Execução orçamentária referente aos 1º e 2º Bimestres de 2006 e de Gestão Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2007, do Município de Jaru, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Determinar, para fins de comprovação ao que dispõe o artigo 212, caput, da Constituição Federal, artigo 60 do ADCT da Constituição Federal, combinado com o artigo 59, § 1º, V, da Lei Complementar nº 101/00, que o gestor do Município de Jaru encaminhe a esta Corte de Contas a comprovação da aplicação na educação, na forma da Portaria nº 633/STN/2006;

II - Recomendar ao Gestor do Município de Jaru, que promova na forma do § 2º do artigo 1º da Portaria nº 312/STN, de 24 de maio de 2007, os ajustes necessários para adequar, quando houver nova Portaria da STN, os demonstrativos publicados de forma preliminar na Portaria nº 339/2006, o Anexo X - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, que integrará as informações acerca do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

III - Alertar, na forma do artigo 59, § 1º, V, da Lei Complementar nº 101/00, que o Gestor do Município de Jaru adote as providências devidas para o cumprimento dos parâmetros estabelecidos no artigo 212, caput, da Constituição Federal, e artigo 60 do ADCT da Constituição Federal, que disciplinam sobre a aplicação dos recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV - Determinar ao Gestor do Município de Jaru que implemente medidas de redução de gastos de pessoal para o restabelecimento do limite legalmente imposto ao Poder Executivo municipal, prescrito no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (54%);

V - Alertar ao Gestor do Município de Jaru que, enquanto não se alcance o limite prudencial de 95% para Despesas com Pessoal, fica essa Prefeitura sujeita às vedações impostas no artigo 22, Parágrafo Único e incisos, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - Dar ciência do teor desta decisão ao interessado;

VII - Encaminhar os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para o acompanhamento dos Relatórios Fiscais do Poder Executivo do Município, que deverá ser apensado, ao final do exercício de 2007, ao processo de Prestação de Contas do Município de Jaru, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA

ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator
ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2886/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/07
RESPONSÁVEL: MILENI CRISTINA BENETTI MOTA
PREFEITA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 452/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Concorrência Pública nº 02/07, do Município de Rolim de Moura, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas da União para adoção das providências de sua alçada;

II - Comunicar ao interessado e ao Tribunal de Contas da União o teor desta decisão;

III – Recomendar ao Gestor do Município de Rolim de Moura que observe o cumprimento do artigo 39 parágrafo único da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, que trata da análise de gastos cujos recursos tem origem na União Federal, cujos processos administrativos estão desobrigados do encaminhamento ao TCE-RO;

IV – Arquivar cópias dos autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3430/00
INTERESSADO: GETÚLIO DOS SANTOS CALDAS
CPF Nº 028.303.702-44
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 454/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Getúlio dos Santos Caldas, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais a GETÚLIO DOS SANTOS CALDAS, ocupante do cargo de Mecânico, Nível II, Faixa 14, cadastro nº 4073, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme constante no Decreto nº 10.518, de 20 de novembro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2919, de 29.11.2006, com fundamento no artigo 8º, I, II e III, “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98, de 15.12.1998;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Determinar à Secretaria Municipal de Obras de Porto Velho que remeta a este Tribunal, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de controle interno, sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV - Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0684/03
INTERESSADA: MARIA MENEZES DOS SANTOS
CPF Nº 203.680.892-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 455/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Maria Menezes dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria voluntária com proventos proporcionais à MARIA MENEZES DOS SANTOS, CPF: 203.680.892-15, Cadastro nº 300006293, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “I”, pertencente ao Quadro de Pessoa da Secretaria de Estado da Educação, lotada em Candeias do Jamari, conforme Decreto de 15.8.2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0595, de 12.9.2006, com fundamento no artigo 40, § 1º, “III”, “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - Determinar à Secretaria de Estado da Administração que enquadre a ex-servidora MARIA MENEZES DOS SANTOS, na referência “09”, remetendo cópia de documentos a esta Corte de Contas, certificando que a interessada, está recebendo seus Proventos de acordo com o enquadramento correto;

IV - Determinar à Secretaria de Estado da Administração, que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do parecer do respectivo Órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

V – Determinar à Secretaria de Estado da Administração que adote medidas objetivando o fiel cumprimento do prazo de 10 dias para remessa, a esta Corte, dos documentos referentes a aposentadorias, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE-RO, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

VI - Dar ciência desta decisão à interessada e ao Órgão de origem;

VII - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1946/07
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2007
RESPONSÁVEL: VEREADOR BENEDITO MONTEIRO PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 456/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2007, da Câmara do Município de Monte Negro, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar regular a Gestão Fiscal da Câmara do Município de Monte Negro, referente ao 1º Semestre de 2007;

II – Dar ciência desta decisão ao interessado;

III – Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo para o acompanhamento e controle do ato determinado, apensando-o, posteriormente, ao processo de prestação de contas da Câmara do Município de Monte Negro, exercício de 2007, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1875/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE
ASSUNTO: RELATÓRIOS FISCAIS (RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AOS 1º, 2º E 3º BIMESTRES E DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2007)
RESPONSÁVEL: LUÍS FLÁVIO CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 457/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios Fiscais (Resumido de Execução Orçamentária referente aos 1º, 2º e 3º Bimestres de 2007 e de Gestão Fiscal referente ao 1º Semestre de 2007), do Município de Machadinho do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Determinar ao Gestor Municipal que observe o que dispõem os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 3º e 10º da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO/2006, concernentes à publicação e remessa ao Tribunal de Contas dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária nos prazos e na forma prescrita na Lei e nas normas pertinentes;

II - Determinar ao Gestor do Municipal que proceda o acompanhamento e ajustes necessários ao controle do processo de planejamento orçamentário, na forma do § 1º do artigo 1º, combinado com os artigos 8º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e apresente justificativa a esta Corte sobre a não apresentação das Metas Fiscais de Resultado Nominal e Resultado Primário;

III – Alertar, na forma do artigo 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/00, que o gestor do Município de Machadinho do Oeste tome as precauções necessárias no que se refere a manutenção dos gastos com pessoal dentro do limite de 54% da Receita Corrente Líquida;

IV - Dar ciência do teor desta decisão ao interessado;

V - Encaminhar os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para o acompanhamento dos Relatórios Fiscais do Poder Executivo do Município, que deverá ser apensado, ao final do exercício de 2007, ao processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2765/02
INTERESSADO: GERALDO MAGELA DE MENEZES
CPF Nº 343.349.048-15
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 458/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria do Senhor Geraldo Magela de Menezes, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto

do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, Decreto de 06.10.1999, retificado pelo Decreto de 28.09.2006, publicados nos Diários Oficiais do Estado nºs 4.366, de 09.11.99 e 623, de 25.10.06, fundamentado no artigo 40, III, “a” da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, de Geraldo Magela de Menezes, CPF nº 343.349.048-15, cadastro nº 62.174-9, no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, Classe “VIII”, Referência “F”, do Quadro de Pessoal Civil do Governo de Rondônia;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II da Lei Complementar nº 154/96 e 54, II do Regimento Interno desta Corte;

III – Dar ciência desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração;

IV – arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4590/01
INTERESSADO: ABDIAS PEREIRA LIMA
CPF Nº 115.735.622-20
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 459/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória do Senhor Abdias Pereira Lima, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria Compulsória por idade, com proventos proporcionais, Portaria nº 04, de 16.11.01, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.868/01, fundamentada no artigo 15, I, “c” da Lei Complementar nº 188/1997, de Abdias Pereira Lima, CPF nº 115.735.622-20, cadastro nº 30002, no cargo de Carpinteiro, referência 11, do Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Município de Nova Brasilândia do Oeste;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia do Oeste, que:

a) doravante, promova nos processos de admissão de pessoal, aposentadoria pensão, a inclusão de parecer do Órgão de Controle Interno, conforme previsto no artigo 55, do Regimento Interno desta Corte;

IV – Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia do Oeste;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais de estilo.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3424/99
INTERESSADO: HERALDO CIDRONIO DE CARVALHO
CPF Nº 102.982.742-72
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 460/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória do Senhor Heraldo Cidronio de Carvalho, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria, Decreto nº 7.020/99, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.645/99, fundamentado no artigo 165, II, da Lei nº 901/90, de Heraldo Cidronio de Carvalho, Vigia, nível I, faixa 07, cadastro nº 027758, CPF nº 102.982.742-72, RG nº 24.819/SSP/RO, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Prefeito Municipal de Porto Velho que observe o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do ato concessório de aposentadoria, estabelecido no artigo 37, da Instrução Normativa nº 13/04/TCE-RO, para remessa dos processos de aposentadorias ao Tribunal de Contas, bem como os prazos contidos em ofício solicitando documentos ou informações;

IV – Dar ciência desta Decisão ao Prefeito Municipal de Porto Velho;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4313/01
INTERESSADA: DELZUÍTA PEREIRA GUEDES
CPF Nº 011.596.902-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 461/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Delzuíta Pereira Guedes, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato que concedeu aposentadoria com proventos integrais, Decreto nº 588/CMPV/2001, publicado no Diário Oficial nº 1.971/2001, retificado pelo Decreto nº 351/CMPV/2006, fundamentado no artigo 8º, I, II e III, “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 20/98, de Delzuíta Pereira Guedes, CPF nº 011.596.902-00, cadastro nº 5.003/2, no cargo de Auxiliar Legislativo VI, faixa 15, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Porto Velho;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Dar ciência desta Decisão à Câmara Municipal de Porto Velho;

IV – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais de estilo.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2896/02
INTERESSADOS: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA (VIÚVA) JOSÉ LINDOMAR FERREIRA DA SILVA (FILHO)
FRANCISCO EDSON FERREIRA DA SILVA (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 462/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Maria de Nazaré Ferreira da Silva (viúva), José Lindomar Ferreira da Silva e Francisco Edson Ferreira da Silva (filhos), beneficiários do ex-servidor José Guimard da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão nº 100/ DEPREV/IPERON/97, retificado pelos atos nºs 010/ DIPREV/02 e 103/ DIPREV/ 06, publicados, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado nºs 3786/97, 4968/02 e 0509/06, com fundamento nos artigos 5º, I; 8º, § 1º, I, “c” da Lei nº 135/86, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, vitalícia à Maria de Nazaré Ferreira da Silva (viúva), CPF nº 203.680.622-87 e temporária aos filhos menores de idade, José Lindomar Ferreira da Silva e Francisco Edson Ferreira da Silva, beneficiários de José Guimard da Silva, cadastro nº 34.075-8, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que adote medidas visando à observância das condições de idade dos beneficiários das pensões temporárias;

IV – Dar ciência desta decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as devidas formalidades.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5073/98
INTERESSADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
ASSUNTO: CONTRATO Nº 018/98
RESPONSÁVEL: PAULO DE TARSO MAGALHÃES GUERRA E OUTROS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 463/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 018/98, que tem por objeto a execução de obras do sistema de esgotamento sanitário no Município de Pimenta Bueno, da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96;

II – Determinar o retorno dos autos ao Gabinete do Relator para prolação dos Despachos de Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos na Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigos 12, I e II, e na Resolução administrativa nº 005/96, e 19, I e II, pelas irregularidades apontadas na conclusão do relatório técnico.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA, a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3917/02
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JARU
ASSUNTO: CONTRATO Nº 126.350-95/2001/MET/CAIXA
RESPONSÁVEL: JOSÉ AMAURI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 464/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Contrato nº 126.350-95/2001/MET/CAIXA, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros da União para a execução de implantação de centro de excelência esportiva/construção de quadra poli esportiva, do Município de Jaru, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Extrair cópia de inteiro teor dos autos para que sejam arquivadas nesta Corte de Contas, encaminhando-se, após, os autos originais ao Colendo Tribunal de Contas da União para adoção das medidas que entender pertinentes;

II – Dar conhecimento desta Decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3912/02
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JARU
ASSUNTO: CONTRATO Nº 118.808-47/2001/SEDUC/CAIXA
RESPONSÁVEL: JOSÉ AMAURI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 465/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Contrato nº 118.808-47/2001/SEDUC/CAIXA, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros da União para a execução de implantação, ampliação ou melhoria de obras de infra-estrutura urbana, do Município de Jaru, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Extrair cópia de inteiro teor dos autos para que sejam arquivadas nesta Corte de Contas, encaminhando-se, após, os autos originais ao Colendo Tribunal de Contas da União para adoção das medidas que entender pertinentes;

II – Dar conhecimento desta Decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1959/07
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL: IVANEIDE SOARES DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 466/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da inexigibilidade de licitação para aquisição de munições para armamento, destinadas ao treinamento de 850 (oitocentos e cinquenta) alunos do Curso de Formação Básica da Polícia Militar, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de contratação direta de munições para armamento, destinadas ao treinamento de alunos a policial, realizado pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, por enquadrar-se em hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93;

II – Dar conhecimento do teor desta Decisão à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

III – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que proceda o apensamento dos autos às Contas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, exercício de 2007, para acompanhamento da execução da despesa decorrente do contrato.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA

ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2526/94
INTERESSADA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA
RESPONSÁVEL: SILVERNANI CÉSAR SANTOS E OUTROS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 467/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Inspeção Extraordinária realizada na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96;

II – Determinar o retorno dos autos ao Gabinete do Relator para prolação dos Despachos de Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos na Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigo 12, I e II, e na Resolução administrativa nº 005/96, artigo 19, I e II, pelas irregularidades apontadas na conclusão do relatório técnico.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5001/98 (APENSO Nº 2881/95)
INTERESSADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.
ASSUNTO: INSPEÇÃO ESPECIAL NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CERON
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA RODRIGUES
EX-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. E OUTROS

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 468/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Inspeção Especial instaurada com o fim de analisar os pagamentos efetuados pelas Centrais Elétricas de Rondônia S.A., à empresa North American Export Agencies, no período de 1994 a 1997, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Reconhecer, nos termos do artigo 71, VI, da Constituição Federal, combinado com o artigo 39, parágrafo único da Resolução nº 013/2004-TCE-RO, a incompetência desta Corte de Contas para analisar a despesa objeto do Contrato nº 026/94, haja vista os recursos que lhe deram cobertura serem de origem federal;

II - Dar conhecimento desta Decisão aos interessados;

III – Extrair cópia dos autos para que sejam arquivadas nesta Corte de Contas e, ante a gravidade das irregularidades detectadas na instrução técnica, encaminhar os autos originais ao Colendo Tribunal de Contas da União para adoção das medidas que entender pertinentes.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2712/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA- EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: VALDOIR GOMES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 469/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Estimativa de Receita, para o exercício de 2008, do Município de Alta Floresta do Oeste, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar viável a arrecadação prevista pelo Município de Alta Floresta do Oeste, para o exercício de 2008, no montante de R\$ 26.600.330,00 (vinte e seis milhões, seiscentos mil, trezentos e trinta reais);

II – Remeter cópia desta decisão à Câmara Municipal, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

III – Sobrestar os autos na Secretaria Geral de Controle Externo para acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento às respectivas contas anuais, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n. 001/99-TCE-RO;

IV – Dar ciência ao Prefeito desta Decisão e do relatório que a integra.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 234/00
INTERESSADO: ANTÔNIO SANTANA DA COSTA
CPF Nº 052.224.432-72
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 470/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria Compulsória de Antônio Santana da Costa, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria compulsória, Decreto nº 7.191/99, publicado no Diário Oficial nº 1.685/99, fundamentado no artigo 165, II, da Lei nº 901/90, de Antônio Santana da Costa, Motorista II, nível I, faixa 07, cadastro nº 741100, CPF nº 052.224.432-72, RG nº 58.804/SSP/RO, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

II – Conceder o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Prefeito Municipal de Porto Velho que observe o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do ato concessório de aposentadoria, estabelecido no artigo 37, da Instrução Normativa nº 13/04/TCE-RO, para remessa dos processos de aposentadorias ao Tribunal de Contas, bem como os prazos contidos

em ofício com solicitação de documentos ou de informações;

IV – Dar ciência desta Decisão ao Prefeito Municipal de Porto Velho;

V – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1873/89
INTERESSADOS: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA/SEPLAN
ASSUNTO: CONTRATO Nº 097/89-PGE
RESPONSÁVEIS: JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA E OUTROS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 474/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Contrato nº 097/89-PGE, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e a empresa PPL – Planejamento e Projetos Ltda., com o objetivo de prestar serviços relativos a levantamento e estudos preliminares, destinados a execução de estudo básico, visando a elaboração de um Programa de Desenvolvimento Econômico e Social para o Estado, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96;

II – Determinar o retorno dos autos ao Gabinete da relatoria para prolação dos Despachos de Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos na Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigo 12, I e II, e na Resolução administrativa nº 005/96, artigo 19, I e II, pelas irregularidades apontadas na conclusão do relatório técnico.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara
LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator
ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1446/89
INTERESSADOS: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/CANOPUS MONTAGENS ELETROMECÂNICAS CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO: CONTRATO Nº 259/87-PGE
RESPONSÁVEIS: JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA E OUTROS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 475/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Contrato nº 259/87-PGE, com o objetivo de aquisição de equipamentos hospitalares, para atender o setor de manutenção do Hospital de Base, do Governo do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Converter os autos em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96;

II – Determinar o retorno dos autos ao Gabinete da relatoria para prolação dos Despachos de Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos na Lei Complementar Estadual nº 154/96, artigo 12, I e II, e na Resolução administrativa nº 005/96, artigo 19, I e II, pelas irregularidades apontadas na conclusão do relatório técnico.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 717/99
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DA CORREGEDORIA
RESPONSÁVEL: JANE RODRIGUES MAYONE
EX-PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 476/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Requerimento da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Arquivar os autos, por entender ter sido atendido o objeto a que se propunha.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2007

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 1ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0146/95
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1994
RESPONSÁVEIS: PAULO RICARDO XISTO DA CUNHA
PERÍODO: 1º.01 A 01.03.94
HENRY ANTONY RODRIGUES
PERÍODO: 02.03 A 31.12.94
C.P.F. Nº 209.191.316-20
RELATOR: CONSELHEIRO JONATHAS HUGO PARRA MOTTA

ACÓRDÃO Nº 62/2006 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de 1994, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JONATHAS HUGO PARRA MOTTA, por unanimidade de votos, em:

I - **Julgar irregulares** as Contas do Departamento Estadual de Trânsito, exercício de 1994, de responsabilidade do Senhor Henry Antony Rodrigues, Diretor Geral, nos termos do artigo 16, III, "b" e "c", da Lei Complementar nº 154/96, pela prática de atos de gestão ilegais e antieconômicos que resultaram em dano ao erário, bem como pela ocorrência de infrações de natureza contábil, financeira, patrimonial e operacional;

II - **Impugnar** as despesas e imputar os débitos a seguir relacionados, ao Senhor Henry Antony Rodrigues, fixando o prazo de 15 dias (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado,

para que proceda o recolhimento aos cofres públicos estaduais das importâncias abaixo elencadas:

a) R\$ 97,75 (noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) por não ter descontado as faltas do servidor Marcos Antônio de Almeida Filho, conforme relato às fls. 6.778;

b) R\$ 55.132,00 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais) e CR\$ 671.759,26 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros reais e vinte e seis centavos),

decorrentes de despesas pagas sem a devida liquidação, conforme doc. às fls. 414 a 645 dos autos, cujos valores totalizam R\$ 93.347,39 UFIR's;

c) R\$ 229.241,39 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), por ficar comprovada a existência de preços excessivos quanto à contratação e execução da construção de um prédio para o CIRETRAN no Município de Colorado do Oeste e reforma nos CIRETRAN'S de Porto Velho, Pimenta Bueno e Vilhena, objeto do Contrato nº 014/94, conforme relato às fls. 3014/3044;

d) R\$ 22.090,01 (vinte e dois mil e noventa reais e um centavo), por ficar comprovado o uso de passagens aéreas por pessoas estranhas ao Quadro, caracterizando desvio de finalidade dessas passagens por não se coadunarem com o interesse público;

III - **Multar** em 1.000 UFIR's, o Senhor Henry Antony Rodrigues, ex-Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, com fundamento no artigo 54, I e II, da Lei Complementar nº 32/90, pela prática de ato de gestão ilegítimo, ou antieconômico, com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para o recolhimento da multa à Conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, na forma do inciso III, artigo 3º, da Lei Complementar nº 194/97;

IV - **Determinar a baixa da responsabilidade** do Senhor Paulo Ricardo Xisto da Cunha, ex-Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, vez que as impropriedades por ele praticadas foram de natureza formal e não acarretaram dano ao erário;

V - **Declarar insanáveis** as irregularidades praticadas pelo Senhor Henry Antony Rodrigues, ex-Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, em atendimento ao que dispõe o artigo 1º, I, "g", da Lei Complementar Federal nº 64/90;

VI - **Remeter cópia** das fls. 1.933 a 2.172 dos autos ao Ministério Público Estadual, por se tratar de dispensa indevida de licitação, para as providências de sua alçada;

VII - **Autorizar** a cobrança judicial, após transitado em julgado o Acórdão e não procedido o recolhimento dos débitos e multa consignados nos itens II e III, respectivamente, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

VIII - **Sobrestar** os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do Acórdão prolatado e providências cabíveis, após a adoção das medidas regimentais pela Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão o Senhor Conselheiro JONATHAS HUGO PARRA MOTTA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2006

JONATHAS HUGO PARRA
Conselheiro Relator

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1502/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2007
RESPONSÁVEIS: NILSON COELHO MARÇAL
C.P.F. Nº 013.724.608-02
PREFEITO MUNICIPAL
WILMA APARECIDO DO CARMO FERREIRA
C.P.F. Nº 855.995.229-20
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

ACÓRDÃO Nº 72/2007 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2007 do Município de Campo Novo de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto Substitutivo do Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por maioria de votos, em:

I – **Considerar ilegal** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2007 com efeito "ex-nunc", promovido pela Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, tendo em vista notória ilegalidade do seu objeto;

II - **Multar** em R\$ 1.250, 00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), o Senhor Nilson Coelho Marçal, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, pelo ato praticado com grave infração à norma legal, de natureza operacional, nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para que o responsável consignado no item II proceda o recolhimento da respectiva multa à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 194/97, combinado com o artigo 31, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno desta Corte;

IV – **Autorizar** a cobrança judicial, após transitado em julgado o Acórdão, sem o recolhimento do débito, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96;

V - **Determinar** ao Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, que promova de imediato Concurso Público para os cargos contratados temporariamente previstos no presente Edital, fixando prazo até o final do presente exercício para conclusão do certame, alertando-o que o descumprimento das determinações desta Corte de Contas, implicará em sua responsabilização, sob pena das sanções previstas na forma do artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96;

VI - **Adotar** as providências necessárias para obter o ingresso de professores somente com habilitação mínima exigida pela Lei Federal nº 9.394/96 denominada Lei de Diretrizes Básicas;

VII - **Sobrestar** os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO (Relator – Voto Vencido); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA (Voto Substitutivo); o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão HUGO COSTA PESSOA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. Sala das Sessões, 08 de agosto de 2007

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Relator
(Voto Vencido)

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto
Presidente da Sessão

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro designado para redigir a Decisão, na forma do artigo 180, do Regimento Interno desta Corte

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3319/04
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATO Nº 086/PGE/2003
RESPONSÁVEIS: CÉSAR LICÓRIO
C.P.F. Nº 015.412.758-29
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
JACQUES DA SILVA ALBAGLI
C.P.F. Nº 696.938.625-20
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 94/2007 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 086/PGE/2003, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Considerar ilegal**, com efeito "ex nunc", a execução do Contrato nº 086/2003, tendo como objeto a reforma, demolição e construção de refeitório, de 03 (três) salas de aula e de um banheiro na Escola Estadual de Ensino Cecília Meireles, no Município de Vilhena, de responsabilidade do Departamento de Viação e Obras Públicas, pelo projeto básico incompleto, em descumprimento ao disposto nos artigos 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – **Multar**, individualmente, os Senhores César Licório, ex-Secretário de Estado da Educação e Jacques da Silva Albagli, ex-Diretor Geral do Departamento de Viação e Obras Públicas, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), pela prática da ilegalidade mencionada no item I deste Acórdão, nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 103, II, do Regimento Interno desta Corte;

III – **Fixar o prazo** de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os responsáveis consignados no

item II, procedam o recolhimento da respectiva multa, devidamente atualizada, na forma do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 194/97, combinado com o artigo 31, III, "a", do Regimento Interno desta Corte;

IV – Autorizar a cobrança judicial, após transitado em julgado, sem o recolhimento do débito, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno, combinado com o artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar conhecimento do teor deste Acórdão aos interessados;

VI – Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2534/07
INTERESSADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2007/SUPEL/SRP
RESPONSÁVEL: ADILSON JÚLIO PEREIRA
C.P.F. Nº 297.915.882-87
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 523/2007 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Pregão nº 071/2007/SUPEL/SRP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Pregão nº 071/2007/SUPEL/SRP, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio do processo administrativo nº 01.1108.00010-00/2007;

II – **Alertar** o atual Superintendente Estadual de Compras e Licitações que determine a todas as Unidades que ao utilizarem o Procedimento de Registro de Preço decorrente do Pregão nº 071/2007/SUPEL/SRP, deverão **obrigatoriamente**, adotar as medidas a seguir, sob pena dos Ordenadores de Despesas tornarem-se sujeitos à sanção prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96:

a) demonstrar no devido processo administrativo a justificativa da necessidade X quantidade da aquisição pretendida;

b) demonstrar no devido processo a motivação para cada aquisição pretendida, evidenciando o interesse público almejado, a legalidade da despesa, e o cumprimento dos princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade;

c) demonstrar no devido processo o consumo médio mensal do objeto, o estoque existente e o período para o consumo do mesmo.

III – **Determinar** ao atual Superintendente Estadual de Compras e Licitações que utilize o pregão eletrônico nas futuras licitações sempre que a natureza do objeto pretendido pela Administração permitir o uso dessa modalidade, alertando-o de que a opção por alternativa diversa da do pregão eletrônico implica em flagrante ofensa ao artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e aos Princípios da Razoabilidade e da Eficiência;

IV – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que inclua a Superintendência Estadual de Compras e Licitações na Programação de Auditorias e Inspeções, a fim de se verificar a ocorrência da efetiva implantação do controle do quantitativo adquirido por meio do registro de preço decorrente da Concorrência Pública nº 071/2007/SUPEL;

V – **Arquivar** os autos, após cumpridas as providências de praxe pela Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 001/2008

PROCESSO Nº 17.058/2007

EDITAL Nº 001/2008

OBJETO: Aquisição de material permanente (peneira, despulpadeira, condicionador de ar e etc).

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/01/2008 às 10:30 horas.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/01/2008 às 10:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/01/2008 às 10:30 horas.

DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 22/01/2008, às 11:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx69) 3901-3065 e Fax: (0xx69) 3901-3066

- E-mail: cpl@portovelho.ro.gov.br ou

cpl2_samadpvh@hotmail.com

- Endereço: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Coordenadoria Municipal de Licitações - CML

Rua: Duque de Caxias, nº 181 – Bairro Arigolândia
CEP: 78.900-040 – Porto Velho – RO

site: www.licitacoes-e.com.br/– Acesso Identificado.

O **EDITAL** completo poderá ser obtido pelos interessados na CML, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, e/ou Compact Disc (CD), de segunda a sexta-feira no horário das 08 às 14 horas (horário de Porto Velho-RO) no endereço acima, ou ainda pelo endereço eletrônico (<http://www.portovelho.ro.gov.br/>). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0XX69) 3901-3066 nos horários anteriormente explicitados.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2008.

Tiago Ramos Pessoa
Pregoeiro

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/PMJP/08**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que está aberta Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/CPL/2008, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** originado do processo nº 12501/07/SEMOSP, que tem como objeto: **PROJETO DE REDE DE AGUA DO BAIRRO PRIMAVERA**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado, parte integrante do Edital. Os procedimentos licitatórios serão processados e julgados em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9353 de 18/04/2006, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes a espécie.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/CPL/08.

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO E PRÓPRIO.

02 – Poder Executivo

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

17.512.1011.1043.1043 – Retificação, canalização de Rios e Igarapés em Áreas de rios

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

Convênio 188.506-67/2005 /SANEAMENTO AMBIENTAL-MINISTÉRIO DAS CIDADES E CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Valor Global: **R\$ 209.625,00 (Duzentos e Nove mil, Seiscentos e vinte e Cinco Reais).**

DATA DE ABERTURA: 28 de janeiro de 2008, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL na Prefeitura Municipal, sito a Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO. O Edital e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta no endereço acima citado de Segunda a Sexta-Feira das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo telefone (69) 3416-4000 Ramal 233 Fax (69) 3416 – 4029 e sua retirada poderá ser efetuada a favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de **DAM**, Documento de Arrecadação Municipal, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, valor este não reembolsável, maiores informações e esclarecimentos sobre o Certame serão prestados pelos membros da CPL.

Ji-Paraná, 09 de Janeiro de 2008

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente da CPL
Decreto nº 11714/GAB/PMJP/07


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
 RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO ATÉ 31/12/2007

864	ABENEIR DA SILVEIRA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1325	ADAILMA DELFINO SILVA	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1338	ADAIR KARLING	74	GARI	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1358	ADAUTO ANTONIO DOS SANTOS	41	SECRETARIO MUNICIPAL	22	SEMAF/CARGO COMISSIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1336	ADELSON MORAES	74	GARI	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1322	ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	38	SEMECE-ESTATUTARIO 40% SEGURANCA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1320	ADILSON MONTEIRO FERREIRA	3	MOTORISTA (CATEGORIA E)	1	PREFEITURA MUNICIPAL	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
913	ADILSON WENDLER	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
22	ADINEUDO DE ANDRADE	2	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
29	ADIR LOPES	1	AUX. DE OBRAS E INSTALACAO	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1349	ADIR MARLIN JOVANO	45	DIRETOR DE DIVISAO	70	SEMAGRI - SERVIDORES COMISSIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1113	ADRIANA APARECIDA VICENTE	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
947	ADRIANA DELBONE HADDAD	23	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	32	SEMECE- 25% SERV. ESTAT/COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
371	ADRIANA DO AMARAL	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1400	ADRIANA DO AMARAL	23	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
984	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	36	SEMECE-PRE-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
878	ADRIANE CARREIRO	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1288	ADRIANO BISPO PINTO	3	MOTORISTA (CATEGORIA E)	39	SEMECE-MOTORISTA 40% ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1333	AILSON DAMASCENO	45	DIRETOR DE DIVISAO	42	SEMTAS/SERV. COMISSIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
48	ALCIDES GONCALVES DE OLIVEIRA	2	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)	39	SEMECE-MOTORISTA 40% ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1391	ALDENIR DE OLIVEIRA AGUIAR DA SILVA	46	CHEFE DE SECAO	35	SEMECE-COMISSIONADO E TECNICO 40%	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
887	ALMIVERIA OLIVEIRA ALBERGARIA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	32	SEMECE- 25% SERV. ESTAT/COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
125	ALONSO FERREIRA DE SOUZA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
5	ALVARO ELIZEU BARBOSA	51	PREFEITO	12	GABINETE/SUBSIDIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1308	ALVEDY MENDES DE OLIVEIRA	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	41	SEMTAS/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
398	ALZIRA DE LIMA PEREIRA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1271	ANA FERNANDES RIBAS DOS SANTOS	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1147	ANA PAULA PACHECO DIAS	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
105	ANA TEREZA NOGUEIRA	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1679	ANACELIA FRANCA DA SILVA	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
935	ANANIAS DE OLIVEIRA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1357	ANDRA DELFINO SILVA	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	41	SEMTAS/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
869	ANDRE SOARES DA SILVA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1337	ANDREA ALVES DE SOUZA	74	GARI	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1395	ANGELA MARIA CONTI	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1326	ANGELITA CAVERSAN CANTAO	38	PEDAGOGO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
53	ANGELITA WERNER ANDRADE	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
895	ANTONIO ALVES PEREIRA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
43	ANTONIO DE AGUIAR	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
211	ANTONIO DOS SANTOS NARCIZO	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	41	SEMTAS/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
36	ANTONIO JACINTO DA SILVA	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	20	SEMAF-ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1251	ANTONIO JULETI VIANA	71	CONSELHO TUTELAR	40	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR	10	Trabalhador Urbano - CLT
671	ANTONIO PEREIRA ESTEVAM	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1399	ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
375	AURORA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1299	BERENICE VARGAS DE PAULA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1339	CARLOS WILLEN DOBELIN	46	CHEFE DE SECAO	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
370	CICERA FERNANDES DA SILVA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
785	CLAUDINEIA PINHEIRO COTRIN	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
209	CLAUDIO CESAR ALVES DE SOUZA	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
892	CLAYTON DANIEL IANKE DE MENEZES	23	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1244	CLEBERSON CARLOS DOS SANTOS	46	CHEFE DE SECAO	37	SEMECE-C COMISSIONADOS 10% ESPORTES	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1309	CLENILSON MATIELLO DE AVILA	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
885	CLEUSA MORAES DE MEIRELES COSTA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	32	SEMECE- 25% SERV. ESTAT/COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
38	COSME MONTEIRO LOBO	5	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1265	CREUZA MARIA DE JESUS	46	CHEFE DE SECAO	35	SEMECE-COMISSIONADO E TECNICO 40%	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1319	CRISTIANE DE OLIVEIRA	45	DIRETOR DE DIVISAO	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1220	CRISTIANO CORREA DA SILVA	45	DIRETOR DE DIVISAO	37	SEMECE-C COMISSIONADOS 10% ESPORTES	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1330	CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
28	DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	SEMAF-ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1289	DANIEL ANDRADE	2	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1281	DANIELLI GAMBERT CORTES	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1225	DAVI RIBEIRO DIAS	41	SECRETARIO MUNICIPAL	50	SEMOSP/C. COMISSIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
930	DEBORA SUCHENSKI	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
156	DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO	34	PROCURADOR	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1243	DERLANIA ROBERTO MOREIRA	45	DIRETOR DE DIVISAO	22	SEMAF/CARGO COMISSIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1346	DIONESIO BARBOSA NOGUEIRA	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
39	DIRCE POLTRONIERI RUIZ	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	41	SEMTAS/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
142	DIRCE POLTRONIERI RUIZ	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1270	DORGIVAL FERREIRA DE LIMA	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1370	DORIVAL BISPO PINTO	43	ASSESSOR DE GABINETE	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
844	EDER LEONI MANCINI	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
133	EDILEUZA FERREIRA DUTRA ALBINO	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
212	EDILSON GOMES DA SILVA	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	38	SEMECE-ESTATUTARIO 40% SEGURANCA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1143	EDIMILSON SEBASTIAO DOS SANTOS	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1300	EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVEIRA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
134	EDNA DO NASCIMENTO NUNES	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1267	EDSON SANCHES DO LAGO	2	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)	39	SEMECE-MOTORISTA 40% ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1335	EDVALDO FERREIRA DUTRA	74	GARI	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1371	ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1283	ELENI CABRAL DE ANDRADE	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1078	ELIANE LUIZA CARDOSO	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1329	ELIAS BURMANN	2	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1014	ELIAS SODRE DA SILVA	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	38	SEMECE-ESTATUTARIO 40% SEGURANCA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1	ELIENE CABRAL TEIXEIRA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1142	ELIETE ANDRADE PEREIRA	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
245	ELIO ALEIXO DA SILVA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1277	ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	67	AG DE FISCALIZACAO E RECEITA	20	SEMAF-ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
14	ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
131	ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	71	SEMAGRI - SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
510	ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	41	SEMTAS/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria



1295	ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA	32	PROFESSOR ESPECIAL INM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
517	ELZA NOGUEIRA SCUSSEL	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	36	SEMECE-PRE-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
135	ELZIMAR LOPES GALDENCIO	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3	EMILIO OLIVEIRA SOUSA	32	PROFESSOR ESPECIAL INM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1396	ENIO PAULO SILVEROL	46	CHEFE DE SECAO	42	SEMTAS/SERV. COMISSIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
192	ESMERALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	36	SEMECE-PRE-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1272	EUCLEIA MARIA DA SILVA	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOALAPOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1254	EURICO MATEUS DE ALMEIDA	71	CONSELHO TUTELAR	40	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR	10	Trabalhador Urbano - CLT
944	EUZENI MARTINS DOS SANTOS	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOALAPOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1243	EVALDO DUARTE ANTONIO	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	38	SEMECE-ESTATUTARIO 40% SEGURANCA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1321	EVANDRO BARBOSA DA SILVA	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	38	SEMECE-ESTATUTARIO 40% SEGURANCA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1314	FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	74	GARI	51	SEMO SP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
240	FABIANA ROCHA CABRAL	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
261	FRANCISCA DE JESUS CAMPOS FEITOSA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	36	SEMECE-PRE-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
255	FRANCISCA NOGUEIRA DE LIMA	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOALAPOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
167	FRANCISCO ALVES DA SILVA	32	PROFESSOR ESPECIAL INM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
269	FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	36	SEMECE-PRE-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
950	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES BEZERRA	ROCHA 3	MOTORISTA (CATEGORIA E)	39	SEMECE-MOTORISTA 40% ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1389	FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTO	74	GARI	51	SEMO SP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1377	FRANCISCO JOSE PEREIRA DE SOUZA	44	ASSESSOR EXTRAORDINARIO	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1235	FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA	41	SECRETARIO MUNICIPAL	32	SEMECE- 25% SERV. ESTAT/COMISSIONADO	29	Comissionado - De Outras Instituições - INSS
1155	GALDETE ALVES BARROS	32	PROFESSOR ESPECIAL INM - 25HS	32	SEMECE- 25% SERV. ESTAT/COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1328	GENEVASCO BISPO PINTO	5	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	51	SEMO SP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
196	GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1139	GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	32	PROFESSOR ESPECIAL INM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1145	GERALDA APARECIDA TEIXEIRA	32	PROFESSOR ESPECIAL INM - 25HS	32	SEMECE- 25% SERV. ESTAT/COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
227	GERALDO ALEIXO	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOALAPOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1341	GERALDO CAMILO DA ROCHA	39	CHEFE DE GABINETE	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1232	GERONIL CARDOSO DOS SANTOS	44	ASSESSOR EXTRAORDINARIO	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1263	GETULIO GREGORIO RODRIGUES JUNIOR	45	DIRETOR DE DIVISAO	70	SEMA GRI - SERVIDORES COMISSIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
388	GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO	38	PEDAGOGO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1324	GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1344	GIRLENE FRANCISCA DA SILVA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	SEMA F-ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
262	GISLEINE MARIA DE ALMEIDA	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
514	GLAUCIA DOS SANTOS	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOALAPOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
4	GLAUCIANIA DOS SANTOS	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	SEMA F-ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1269	HELENA APARECIDA TEIXEIRA CALAZANS	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOALAPOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1311	IRAMAR VIANA DE SOUZA	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	36	SEMECE-PRE-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
215	IRIS RODRIGUES SILVA	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1368	IRIS RODRIGUES SILVA	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
898	ISABEL SANTANA DE LIMA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOALAPOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1290	ISAC DANIEL BARBOSA	2	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)	41	SEMTAS/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1318	ISAIAS FERREIRA DE SOUZA	46	CHEFE DE SECAO	35	SEMECE-COMISSIONADO E TECNICO 40%	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1296	IVANETE DA SILVA CUNHA	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOALAPOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
986	IVANY COELHO DE SOUZA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOALAPOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
882	JACI CLARA DE ALMEIDA	67	AG DE FISCALIZACAO E RECEITA	20	SEMA F-ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1382	JACSON GAMA DE ANDRADE	45	DIRETOR DE DIVISAO	22	SEMA F/CARGO COMICIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
886	JAIR ELIAS DE OLIVEIRA	2	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)	39	SEMECE-MOTORISTA 40% ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1397	JANIA PERIRA VIEIRA TEIXEIRA	46	CHEFE DE SECAO	42	SEMTAS/SERV. COMISSIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
207	JANIRA PINHEIRO DA SILVA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOALAPOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1303	JASIEL OLIVEIRA DA SILVA	28	TECNICO EM CONTABILIDADE	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
694	JERONIMO RIGO MARQUES	70	PROFESSOR MAGISTERIO 25HS	34	SEMECE - SERVIDORES C/ ONUS 60% FUNDEB	22	Estatutário - Efetivo - INSS
42	JOAO APOLINARIO RODRIGUES	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	51	SEMO SP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1342	JOAO BOSCO RODRIGUES ROCHA SEGUNDO	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	38	SEMECE-ESTATUTARIO 40% SEGURANCA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
870	JOAO CAETANO DE OLIVEIRA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	51	SEMO SP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
974	JOAO DA SILVA	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	38	SEMECE-ESTATUTARIO 40% SEGURANCA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1363	JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	38	SEMECE-ESTATUTARIO 40% SEGURANCA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1285	JOAO MOREIRA TAVARES	46	CHEFE DE SECAO	21	SEMA F/SERVODOR C/ ONUS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1285	JOAO MOREIRA TAVARES	46	CHEFE DE SECAO	2	SEC. MUN. DE ADMINST. E FAZENDA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1384	JOEL GENUINO DE BRITO	5	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	71	SEMA GRI - SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
191	JORGE JOAQUIM CAETANO	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	51	SEMO SP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1154	JOSCELINE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	36	SEMECE-PRE-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
236	JOSE ANTONIO CASTIO	2	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)	39	SEMECE-MOTORISTA 40% ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1383	JOSE ANTONIO DA SILVA	46	CHEFE DE SECAO	37	SEMECE-C COMISSIONADOS 10% ESPORTES	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1387	JOSE BORGES DE OLIVEIRA	78	ADMINISTRADOR	71	SEMA GRI - SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
57	JOSE BRAZ ALVES	67	AG DE FISCALIZACAO E RECEITA	20	SEMA F-ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
31	JOSE CLEMENTE	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	41	SEMTAS/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
166	JOSE DA LUZ	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	36	SEMECE-PRE-ESCOLAR 25%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
904	JOSE DE JESUS DUTRA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	51	SEMO SP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1276	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	41	SEMTAS/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1212	JOSE LUIZ DE SOUZA	46	CHEFE DE SECAO	22	SEMA F/CARGO COMICIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1388	JOSE REGINALDO DOS SANTOS	45	DIRETOR DE DIVISAO	50	SEMO SP/C. COMISSIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1262	JOSE RODRIGUES COIMBRA	45	DIRETOR DE DIVISAO	22	SEMA F/CARGO COMICIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
276	JOSEMAR DA SILVA PEREIRA	2	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)	51	SEMO SP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
847	JOSIANE TEREZA MORENO YASAKA	28	TECNICO EM CONTABILIDADE	20	SEMA F-ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
909	JOSUE SOUSA NERYS	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	51	SEMO SP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1260	JUAREZ JOSE VALENCIO FILHO	46	CHEFE DE SECAO	35	SEMECE-COMISSIONADO E TECNICO 40%	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1312	JUAREZ MARTINS BORGES	74	GARI	51	SEMO SP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1077	KESIA CRISTINA DA SILVA	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
952	LAMARCK MEDEIROS DE ALMEIDA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	51	SEMO SP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
178	LAUDICEIA CAETANO CASTRO	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	36	SEMECE-PRE-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
923	LEANDRO FERREIRA JARDIM	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	51	SEMO SP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1403	LENI ROSA DUTRA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOALAPOIO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
257	LIDIA FRANCA DA SILVA	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1355	LIDIOMAR MARTINS DOS SANTOS	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	41	SEMTAS/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1385	LOUESTHER APARECIDO BELCHIOR AUGUSTO	45	DIRETOR DE DIVISAO	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
56	LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA	32	PROFESSOR ESPECIAL INM - 25HS	32	SEMECE- 25% SERV. ESTAT/COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
251	LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	42	SEMECE- 25% SERV. ESTAT/COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1401	LUCIENE VIANA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31	SEMTAS/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
177	LUCILENE DIAS DA SILVA	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
989	LUCILENE DIAS DA SILVA	32	PROFESSOR ESPECIAL INM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1305	LUCIMAR MEDEIROS DE ALMEIDA	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1282	LUCINEIA DA SILVA ANACLETO	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	41	SEMTAS/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1331	LUIZ CARLOS SCUSSEL	2	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)	51	SEMO SP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
925	MANOEL MESSIAS PAIXAO	2	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)	51	SEMO SP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1230	MANOEL RODRIGUES ROSA	52	VICE PREFEITO	12	GABINETE/SUBSIDIOS	31	Cargo Eletivo - INSS
1375	MARA LUCIA LEITE SILVEROL	74	GARI	51	SEMO SP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria



1306	MARCIAADRIANA DA SIVA	61	ASSISTENTE SOCIAL	43	SEMTAS/PROGRAMA PAIF	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1255	MARCIA MARIA DE LIMA NEVES	71	CONSELHO TUTELAR	40	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR	10	Trabalhador Urbano - CLT
1119	MARCIA PEREIRA VILAS BOAS	38	PEDAGOGO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1284	MARCIA PINHEIRO DA SILVA	75	PSICOLOGO	43	SEMTAS/PROGRAMA PAIF	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
369	MARCILENE MARTINS DE SOUZA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
244	MARCILIO FERNANDES RIBAS	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
372	MARCIO BARRETO DOS SANTOS	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	32	SEMECE- 25% SERV. ESTAT/COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
364	MARIA ALICE KRUGEL	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	32	SEMECE- 25% SERV. ESTAT/COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8	MARIA ANADINA DE OLIVEIRA VIEIRA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
19	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	SEMAF-ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2224	MARIA APARECIDA DE PAULA	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
902	MARIA APARECIDA FEITOSA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
866	MARIA APARECIDA FERREIRA VENANCIO	23	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1291	MARIA APARECIDA FERREIRA VENANCIO	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1317	MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
60	MARIA AUDELICE FERREIRA DE SOUZA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1293	MARIA BERNARDETE ALVES DA CUNHA	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	36	SEMECE-PRE-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
181	MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1372	MARIA DE FATIMA DA SILVA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1141	MARIA DE LOURDES JESUS SOUZA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1252	MARIA DE LOURDES MEDEIROS DOS SANTOS	71	CONSELHO TUTELAR	40	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR	10	Trabalhador Urbano - CLT
1253	MARIA DO CARMO TAVARES	71	CONSELHO TUTELAR	40	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR	10	Trabalhador Urbano - CLT
865	MARIA DUARTE BULHOES	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
360	MARIA INES MEDEIROS DOS SANTOS	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	SEMAF-ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
943	MARIA JOSE DA SILVA MARDEGAN	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
857	MARIA JOSE DE SOUZA MARTINS	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1146	MARIA MARGARETE CAMPEZATTI	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1304	MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	SEMAF-ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
518	MARIA ROSA DE SOUZA MARTINS	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1266	MARILDA LOPES DIAS BARBOSA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1114	MARILENY SILVA TAVARES	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1115	MARILUCI ROSA PEDROSA	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
25	MARINALVA ANDRADE BALBINO	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1376	MARINHO AVELINO DE OLIVEIRA	45	DIRETOR DE DIVISAO	22	SEMAF/CARGO COMISSIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
54	MARIO OSMIR DIAS MONTEIRO	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1367	MARIZETE SOUZA DE PAULA	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1366	MARLENE SILVEIRA LOPES	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30	SEMECE-SERVIDORES C/ ONUS PRE-ESCOLAR	22	Estatutário - Efetivo - INSS
242	MARLI DA SILVA FELIZARDO	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
214	MARLI MEDEIROS MACHADO	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1404	MARLI PEGO DE MOURA	45	DIRETOR DE DIVISAO	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1378	MARLY BATISTA DE OLIVEIRA ARAUJO	46	CHEFE DE SECAO	42	SEMTAS/SERV. COMISSIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
144	MARTA DA CUNHA LOUZADA	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
55	MARTA DA SILVA COSTA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
266	MARTA HELENA DE OLIVEIRA	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	36	SEMECE-PRE-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1278	MARTA MIRIA DA PAIXÃO	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	36	SEMECE-PRE-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
32	MARTA UENE DE FREITAS SOARES	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	36	SEMECE-PRE-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
41	MAURINA PRUDENTE SILVA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1302	MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA	73	CONTABILISTA	20	SEMAF-ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1286	MOACIR CONCEICAO SILVA	45	DIRETOR DE DIVISAO	52	SEMOSP/SERVIDOR C/ ONUS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
770	MOACIR DE SOUZA MARTINS	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
247	NAIDE EVARISTO DA SILVA	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
278	NAIR RODRIGUES SOBREIRA	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
62	NANCI EVARISTO DA SILVA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
879	NANCI EVARISTO DA SILVA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
12	NEIDE EVARISTO DA SILVA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
208	NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO DIAS	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1374	NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO DIAS	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1294	NEUZA CASSEMIRO CAMPOS DE BRITO	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1275	NEUZENY VERTUANI ROSA	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
141	NILDA ROCHA CABRAL DOS SANTOS	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1017	NILVA EVARISTO DA SILVA	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
991	NILZA MARIA DA SILVA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1347	IVALDO MARIANO DE OLIVEIRA	2	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)	39	SEMECE-MOTORISTA 40% ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
180	OBADIAS BANDEIRA GOULART	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
146	ORANDINA GOEDERT	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
230	ORONIDES VIANA MACHADO	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	36	SEMECE-PRE-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
226	OSMAR VENANCIO DE ALMEIDA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
233	OSVALDO GONCALVES DOS SANTOS	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1307	OZEIAS RIBEIRO DIAS	5	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
162	PATRICIA CARDOSO BARBOSA	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
899	PAULO GOMES DA SILVA	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	38	SEMECE-ESTATUTARIO 40% SEGURANCA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1345	PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	38	SEMECE-ESTATUTARIO 40% SEGURANCA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1315	PAULO PACHEDO DIAS	74	GARI	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
241	PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1359	PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1229	QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA	70	PROFESSOR MAGISTERIO 25HS	41	SEMTAS/SERVIDORES ESTATUTARIOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1280	REGIANE DA SILVA PEIXOTO	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1334	REGINALDO NEVES FERREIRA	74	GARI	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
49	RENATO BRANDO DA SILVA	5	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1316	RENATO SCUSSEL	12	OFICAL DE MECANICA PESADA	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1381	RONALDO GARCIA CABRAL	74	GARI	51	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
235	RONALDO JOSE DE FREITAS	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	SEMECE-SERVIDORES C/ ONUS PRE-ESCOLAR	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1138	RONALDO JOSE DE FREITAS	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
21	ROQUE SANTOS FONSECA	2	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)	39	SEMECE-MOTORISTA 40% ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
860	ROSAALVES CALDEIRA	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1237	ROSA PEREIRA DE ASSIS ALMEIDA	45	DIRETOR DE DIVISAO	35	SEMECE-COMISSIONADO E TECNICO 40%	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1369	ROSANGELA BARBOSA DA SILVA	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	41	SEMTAS/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
15	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1354	ROSIMAR CALAZANS DE SOUZA	43	ASSESSOR DE GABINETE	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
183	ROSIMARY TAVARES MENDES	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
863	RUTE REZENDE DE OLIVEIRA SILVEIRA	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
249	SANDRA APARECIDA DIESEL	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
901	SANDRA CARDOSO CLEMENTE	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
859	SANDRA MARLISE THEIS	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
988	SANDRA REGINA REIS MENEGUETTI	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
136	SELENITA WERNER	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1076	SIDNEY BARBOSA GONCALVES	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	36	SEMECE-PRE-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria



1373	SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
268	SILVANA MARQUES PACHECO DOS SANTOS	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	SEMAF-ESTATUTARIO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
216	SILVESTER LUIZ ROSSO	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1274	SIMONE GERALDO	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	36	SEMECE-PRÉ-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
9	SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1152	SIRLENE FRANCISCA DA SILVA	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
367	SOLANGE TAVARES MENDES	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	36	SEMECE-PRÉ-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1394	SONIA MARIA TEIXEIRA LINO	41	SECRETARIO MUNICIPAL	42	SEMTAS/SERV. COMISSIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1297	SONIA RAMOS PEREIRA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	41	SEMTAS/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1323	SONIA TERESINHA DA SILVA	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	36	SEMECE-PRÉ-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
982	SUZANIL ALVES BARROS	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
366	TEREZINHA DOS ANJOS DA SILVA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
193	VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	SEMAF-ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
243	VALDETE FERREIRA VIEIRA	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1279	VALDILEIA DE JESUS SILVA ALVES	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
931	VALDIR SANCHES DO LAGO	5	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	71	SEMAF - SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
225	VALDOMIRO FERREIRA DE JESUS	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	51	SEMOSE/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1398	VALMIR CARLOS SIMOURA	45	DIRETOR DE DIVISÃO	22	SEMAF/CARGO COMISSIONADOS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
949	VALMIRIA MARCIA C DE OLIVEIRA	23	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
999	VALTER DE JESUS SILVA	4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	38	SEMECE-ESTATUTARIO 40% SEGURANCA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1203	VALTER MARCELINO DA ROCHA	42	COORDENADOR MUNICIPAL	11	GABINETE - SERVIDOR C/ ONUS	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
139	VANIA GARCIA VAZ	76	PROFESSOR NIVEL UNICO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1393	VARLEI GOMES DE OLIVEIRA	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	41	SEMTAS/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
40	VILMA CLARA ALMEIDA FARIA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1310	VIVALDO MIGUEL DOS SANTOS	74	GARI	51	SEMOSE/SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
253	VIVALDO VAILANT	12	OFICIAL DE MECANICA PESADA	39	SEMECE-MOTORISTA 40% ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1301	WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
874	WANDERLEIA CAMARGO REI	32	PROFESSOR ESPECIAL I NM - 25HS	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1207	WANDERSON ALMEIDA LACERDA	43	ASSESSOR DE GABINETE	10	GAB. DO PREFEITO/CARGO COMISSIONADO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1379	WANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	46	CHEFE DE SECAO	37	SEMECE-C COMISSIONADOS 10% ESPORTES	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1392	WILSON ALVES SANTOS	2	MOTORISTA (CATEGORIA C - D)	71	SEMAF - SERVIDORES ESTATUTARIOS	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
140	ZENEIDE VIEIRA LINO	38	PEDAGOGO	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
176	ZILANDA VALENTIM DE SOUZA	33	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	31	SEMECE-SERV. ESTATUTARIO FUNDEB 60%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
932	ZILDA GENUINO DE BRITO	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	33	SEMECE-ESTATUTARIO 40% PESSOAL APOIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
195	ZILDA SOUTO CUBA	13	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20	SEMAF-ESTATUTARIO	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
362	ZORAIDE ANTUNES FELIX	6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	36	SEMECE-PRÉ-ESCOLAR 25%	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. MUNIC. MIRANTE DA SERRA SERRAPREVI

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO ATÉ 31/12/2007

35	MARIANA DE JESUS PEREIRA	17	PROFESSOR	1	SERRAPREVI	81	Aposentado
27	ROSENILDA ALVES BASTOS	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	SERRAPREVI	29	Comissionado - De Outras Instituições - INSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

- RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PODER EXECUTIVO****PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO****RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/07.**

Realizada em: 10.12.07

Término em: 10.12.07

Objeto de Aquisição: HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE PNEU COM LÂMINA.

Processos: 4.335/SEMOSP/07.

Recursos: ORÇAMENTÁRIO

Fornecedor: E. D. OLIVEIRA-ME

Valor Global : R\$ 13.000,00

(TREZE MIL, REAIS).

Edvaldo Ferreira da Silva

Presidente da CPL

Câmara Municipal do Interior**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº 003/PG/CMJP/2007.

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná

Contratada: PUBLICA SERVIÇOS LTDA

Objeto Locação de sistemas informatizados de

Adm. Publica.

Valor do Aditivo: R\$ 14.900,00

Período de 2 meses de janeiro a fevereiro de 2008

VALERIA SCOLARI TEIXEIRA
Procuradora Geral da CMJP/RO**RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS EXISTENTES EM 31/12/2007****Cad. Nome**

056	ELOIR DO COUTO TEIXEIRA
110	DENIZ FERNANDO BELINO
113	LUCIMEIRE TAMANDARÉ GONÇALVES
115	GILCILEIA DE SOUZA

PENSIONISTAS**Cad. Nome**

011	RAMÃO ROCHA
068	MARIAPACHECO FERREIRA
139	ANA MARIA DO AMARAL SANTOS
140	JAINÉ CARLA DOS SANTOS
153	JOSE HONORATO MELO DOS SANTOS

SERVIDORES ATIVOS

Função	Admissão
DIRETOR EXECUTIVO	01/01/2005
GERENTE DE BENEFÍCIOS	01/06/2006
GERENTE CONTÁBIL DE ADMINISTRATIVO	03/07/2006
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	03/07/2006

INATIVOS

Cad.	Nome
013	LOURIVAL FROHELICH BERBEST
014	JOÃO RODRIGUES SILVA
015	MARIA JOSE ROSA DOS SANTOS
076	MANOEL DAS NEVES
132	MARIA APARECIDA DOS S. MONTEIRO

Ineditoriais

Edital de Convocação da Assembléia geral e ordinária e extraordinária.

Que será realizada no dia 09 de Janeiro de as 16h00
Local: Av.: Calama, 851 – Olaria**Pauta da Reunião:**

- Prestação de Conta da Diretoria;
- Relatório e Gestão;
- Mudança de Endereço;
- Mudança da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Posse do Novo Diretor Social através de Portaria;

Atenciosamente

Nilda Maria Conceição de Souza
Presidente

Porto Velho – RO, 07 de Janeiro de 2008.